



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

PROCESSO: 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023	DATA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10H30MIN (HORARIO DE BRASILIA) NO SÍLIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR		
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.451.201,76 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA / DEM.?
NÃO	NÃO	SIM	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO		SIM
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até às 10h00 do dia 16/02/2024 - (HORARIO DE BRASILIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 09/01/2024 para o endereço www.bllcompras.org.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:			
Elizangela Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 332/2023.			
Observações Gerais			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 798/2023.			



Sumário

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	4
5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
7. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	8
8. DO CREDENCIAMENTO	8
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	12
12. DA SESSÃO	19
13. DAS AMOSTRAS	25
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	29
16. DO REGISTRO DE PREÇOS	30
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	32
18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	33
19. DO PAGAMENTO	35
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	39
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	41
24. DO FORO	42
25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	42
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	43
ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	94
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	96
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	96
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	99
ANEXO VI –DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	100
ANEXO VII- FICHA CADASTRAL - MODELO	101
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	102
ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO	143



1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada no **dia 16 de fevereiro de 2024**, às **10H30MIN** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. **Elizangela Batista de Oliveira** designada pela Portaria Nº 332/2023.
- 1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site www.bllcompras.org.br.
- 1.4. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, ou pelo plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- 1.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.6. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.
- 1.7. **DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024** (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Registro de preço para eventual contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e



rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea.

2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.2.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.2.1. O fornecimento dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

- 4.1. O preço máximo são os demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 5.451.201,76 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos) e foi obtido com base nas cotações de preços realizada pelas Secretarias participantes em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos Próprios, e federais específicos consignados no orçamento de cada secretaria conforme elencados no termo de referência e no parecer orçamentário acostado aos autos.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 6.2. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressaltando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- 6.2.1. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira.
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 6.3. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.
- 6.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:**
- 6.4.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.4.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 6.4.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.
- 6.5. **CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**
- 6.5.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, a mesma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 6.5.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 09 a 11 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.5.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 6.5.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.5.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 6.5.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 6.6.1.** Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- 6.6.2.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.6.3.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.6.4.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.6.4.1.** Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.
- 6.6.5.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6.6.** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



- 6.6.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.6.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.6.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

6.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.7.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.7.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 6.7.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 11.6.2 do edital.**
- 6.7.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**
- 6.7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

**7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública na data, hora e local designados no preâmbulo deste edital, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL (www.bllcompras.org.br).
- 7.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 7.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc. ...) referente a este processo o pregoeiro procederá com nova convocação.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 8.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA, CONCOMITANTEMENTE**, até 30 (trinta) minutos antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 9.3.1. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 9.4. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial no sistema eletrônico.
- 10.1.1. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 10.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 10.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
- 10.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.



10.4.2. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

10.5. A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.

10.6. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

10.10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.10.1.1. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).

10.10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

10.10.3. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do ANEXO II.

10.10.4. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).

10.10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

**10.11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

- 10.11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.11.2.** Será considerada inexequível as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.
- 10.11.2.1.** Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 10.4 deste edital, no prazo estipulado no item 10.10.1.1, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade. (Modelo III em anexo).
- 10.11.3.** A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor ofertado, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.
- 10.11.4.** Será considerada inexequível ainda a proposta que não se revestir de condições de ser cumprida, tanto pela condição da especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- 10.11.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.6.** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.



10.11.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.12. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

10.12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

10.12.3. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até 30 (trinta) minutos antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

11.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

11.3. Os documentos de habilitação **deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente



ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

- 11.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 11.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 11.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 11.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.10. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

11.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.11.1. Comprovação da constituição da empresa, que deverá ser apresentado na forma dos itens acima e com um dos seguintes documentos:
- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



- b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, todos devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da comprovação da publicação no Diário Oficial.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.11.1.1. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.1.2. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.11.2. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

11.12. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

11.12.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

11.12.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**).

11.12.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 11.12.5.** Certidão de regularidade de débito com a fazenda **FEDERAL** através da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- 11.12.6.** Certidão de regularidade de débito com a fazenda **ESTADUAL** através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças e/ou da Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante.
- 11.12.7.** Certidão de regularidade de débito com a fazenda **MUNICIPAL** através Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Municipal expedida pela Prefeitura e/ou Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário.
- 11.12.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- 11.12.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.**
- 11.12.8.2.** **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**
- 11.12.8.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e aceito a critério da Administração Pública.
- 11.12.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 11.12.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

**11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.13.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL, que comprove que não consta processos em andamento como **AUTOR e RÉU**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93.

- a) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.13.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



- e) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade

11.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).

11.13.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

11.13.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.13.6. **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.14.1.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com reconhecimento de firma, estando acompanhado de documento comprobatório da execução dos trabalhos, como contratos, notas fiscais, entre outros, que tenham por escopo no mínimo a prestação dos seguintes serviços: Gerenciamento de projetos; processos de prevenção a fraudes; serviço de operação assistida em solução de segurança de informação; implementação de processos de adequação a LGPD – Lei nº 13.709 e sustentação em sistemas de informação.
- 11.14.2.** Fornecimento/licenciamento de solução de gerenciamento e segurança da informação para proteção de dados em repouso e em trânsito, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização em servidores de arquivo, banco de dados, utilizando custódia de chaves criptográficas composta de software e hardware.
- 11.14.3.** Fornecimento /licenciamento de software de gerenciamento de segurança da informação contemplando ferramentas de criptografia, serviço de instalação, configuração, gerenciamento de equipamentos capacitação e integração de solução de segurança da informação para o projeto inteligente de dados em repouso e em trânsito.
- 11.14.4.** Apresentar declaração de instalação física ou preposto, admitindo que a licitante possui instalações físicas ou preposto no município de Várzea Grande, em caso de não possuir, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para a apresentação.

11.15. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.15.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 11.15.2.** Ficha Cadastral (Anexo VII).
- 11.15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:
- a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo V ao Edital, em original.
- b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo VI ao Edital, **em original**.



c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.15.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

11.15.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.15.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

11.15.7. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DA SESSÃO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

12.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

12.3.1. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 12.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.5. DO MODO DE DISPUTA

- 12.5.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,10 (dez centavos)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).



- 12.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.4.** Se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 12.6.5.** Caso o licitante vencedor do item de Cota Reservada (25%) seja o mesmo da ampla concorrência do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

12.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.7.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 12.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

**12.9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

12.9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.9.1.2. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, (Art. 43, §2º e 3º, do Decreto nº.10.024/2019).

12.9.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando



constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

- 12.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.11.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.12.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.13.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.13.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.14.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 12.15.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.16.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.



- 12.17.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

13. DAS AMOSTRAS/ PROVA DE CONCEITO- POC

- 13.1.** A Prova de Conceito consiste em procedimento de instalação e configuração do módulo básico no ambiente escolhido pelo município, seguida de demonstração das funcionalidades e requisitos solicitados no caderno de testes anexo a este termo de referência.

13.2. CONVOCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO.

- 13.2.1.** Após a fase de habilitação e classificação, o pregoeiro convocará as licitantes para a sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na qual será realizado o teste de conformidade do software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste edital e seus anexos.
- 13.2.2.** Somente participará da fase de demonstração à empresa vencedora da etapa de lance e devidamente habilitada, permitida a participação de qualquer licitante já credenciada, sendo vedada qualquer manifestação verbal e captura de imagens, que caberá exclusivamente a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

13.3. SESSÃO PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO

- 13.3.1.** A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.
- 13.3.2.** A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.
- 13.3.3.** A Demonstrante disporá de pelo menos 1 (uma) hora para preparar o ambiente para a demonstração.
- 13.3.4.** O licitante arrematante deverá utilizar equipamento próprio, com o sistema descrito em sua proposta devidamente instalado e apto a executar todos os percentuais de atendimento nativo;



- 13.3.5.** Será de inteira responsabilidade do licitante arrematante todos os equipamentos, softwares e mídias, exceto o local, acesso à Internet, e projetor de imagens, que serão disponibilizados pela Prefeitura de Várzea Grande;
- 13.3.6.** A demonstração ocorrerá de acordo com a especificação deste edital e seus anexos com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.
- 13.3.7.** Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais e pela equipe de apoio.

13.4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 13.4.1.** A prova de conceito será aplicada por Comissão de Avaliação, especialmente designada para este mister que averiguará se o resultado entregue atende aos requisitos especificados.
- 13.4.2.** A comissão emitirá parecer aprovando ou reprovando as soluções conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro que:
- 13.4.2.1.** Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocado a licitante remanescente;
- 13.4.2.2.** No caso da licitante que tiver os sistemas aprovados pela Comissão de avaliação será encaminhado parecer ao pregoeiro para a adjudicação e homologação do certamente pela autoridade competente;
- 13.4.3.** Caso a comissão julgue necessário poderá solicitar diligência para visita técnica em cliente da vencedora com o mesmo porte da Prefeitura de Várzea grande que utilize o sistema da mesma.

13.5. DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA:

- 13.5.1.** Iniciando, um dos membros da equipe técnica da instituição fará a leitura do texto e cada item e subitem será objeto de avaliação;
- 13.5.2.** O licitante deverá então apresentar evidência de atendimento ao requisito em questão;
- 13.5.3.** A equipe técnica avaliará o requisito, registrando o atendimento ou ao não aos requisitos exigidos.
- 13.5.4.** O processo seguirá sucessivamente até a conclusão de todos os subitens pertinentes ou término do prazo da Prova de Conceito.
- 13.5.5.** É de competência exclusiva da equipe técnica a avaliação e decisão sobre atendimento dos quesitos apresentados. Com o objetivo de evitar constantes interrupções no processo de apresentação da Prova de Conceito, o que poderia acarretar comprometimento do prazo e prejuízo avaliativo para o licitante avaliado, os participantes presentes que não fizerem parte



da equipe do licitante avaliado, poderão manifestar sua percepção sobre quaisquer pontos da Prova de Conceito somente após o término da mesma.

- 13.5.6.** Será concedido aos participantes presentes na Prova de Conceito o período de uma hora após o término da apresentação para registro de sua percepção e opiniões, sem prejuízo do prazo para recursos e demais prerrogativas apresentadas no instrumento convocatório;
- 13.5.7.** A Prova de Conceito/Amostra ou demonstração dos softwares se faz necessária para Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pelo licitante VENCEDOR PROVISÓRIO ARREMATANTE DA FASE DE LANCES e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades, sendo analisada pela equipe técnica que efetuará a avaliação em cada momento pertinente, preenchendo o formulário de caderno de testes.

13.6. ITENS DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA)

- 13.6.1.** Todos os itens que serão aferidos são os constantes no caderno de testes anexo ao termo de referência.
- 13.6.2.** Itens retirados não serão considerados na eventual avaliação dos demais licitantes. Em princípio, todos os itens são plenamente pertinentes e consideráveis. A eventualidade de retirada de um item é improvável e será **devidamente justificada**.

13.7. DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO E AMOSTRA (POC):

- 13.7.1.** Como requisitos indispensáveis para homologação do objeto desta licitação, a solução oferecida pela empresa licitante vencedora deverá atender, no ato da apresentação da amostra, um percentual de 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no caderno de testes.
- 13.7.2.** Os 10% (dez por cento) restantes de não atendimento imediato pela empresa vencedora deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis após a implantação da solução.
- 13.7.3.** Se a demonstração de que trata o item anterior atender a todas às exigências estabelecidas neste Edital, a comissão de avaliação emitirá a Declaração de Conformidade do Sistema, dando, assim, o direito à adjudicação do objeto ao legítimo vencedor do certame.
- 13.7.4.** No caso de a primeira demonstração não ser bem-sucedida, ou seja, não for aceita pela comissão por não atender às exigências deste Termo de Referência, o primeiro colocado será desclassificado, sendo convocado o próximo na lista de classificação para se submeter ao mesmo procedimento, e, assim, sucessivamente, até que um dos licitantes obtenha a Declaração de Conformidade do Sistema para ter direito à contratação.



13.8. OCORRERÁ A REPROVAÇÃO DA LICITANTE NOS SEGUINTE CASOS:

- 13.8.1.** Não observância dos prazos estabelecidos quando da convocação para apresentação.
- 13.8.2.** Apresentar, em parte ou na sua totalidade, SOLUÇÃO com funcionalidades desenvolvidas para ambientes que não sejam web acessíveis por navegadores / browser (sem utilização de emuladores ou qualquer outro recurso para tal finalidade);
- 13.8.3.** Não atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por área do Requisitos de Negócios e dos Requisitos da Plataforma de Ambientes, constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. DECLARADO** o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 14.1.1.** Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tanto;
 - 14.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2. Uma vez admitido o recurso,** os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 14.2.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, independente de nova convocação, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 14.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, telefone para contato e e-mail.
- 14.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



- 14.5.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
 - c)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - d)** Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - e)** Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.5.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93,



10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

- 16.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

16.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 16.10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

16.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

16.12. Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- 17.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.4. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.7. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo IX a este Edital.**

**18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1. As licenças deverão ser entregues em forma digitais em e-mail corporativo indicado pelo Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional ou Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ou Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

18.2. Os Serviços de Suporte serão recebidos mediante apresentação de relatórios descrevendo os serviços, diagnósticos e resultados e a descrição de quantas UST (Unidade de Serviço Técnico) para cada etapa dos Serviços necessários para a execução dos Serviços.

18.3. PRAZO DE ENTREGA

18.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

18.3.2. O prazo para execução dos serviços contratados deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço seguindo o cronograma.

18.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.4.1. As atividades a serem desenvolvidas deverão ter como Referência o Cronograma de Execução mostrado abaixo:

Cronograma de execução													
Etapa	Ação	Mês											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Entrega Equipamentos e Software	Recebimento do Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade contemplando Software e Hardware.	x											
Configuração	Utilização do Suporte para Console de Gerenciamento para instalação, configurações e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de	X											



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

	dados estruturados multiplataforma.													
Configuração	Utilização do Suporte para Agentes de Proteção de dados Estruturados multiplataforma para levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega do Software	Recebimento do Software Solução para transferência Segura de Base de Dados	X												
Configuração	Utilização do Suporte para Solução para transferência Segura de Base de Dados para configuração e capacitação técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma	X												
Configuração	Utilização do Suporte para agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma para levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Proteção de Dados para Aplicação multiplataforma	X												



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes para Descoberta e Classificação de Dados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Geração de relatórios utilizando Consultoria para Avaliação periódica (HealthCheck) baseado a coleta de dados	X					x							
SERVIÇO	Análise de risco - SAR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Serviço de diagnóstico, avaliação, mapeamento e levantamento do parque tecnológico	X		x		x		x		x			x	
SERVIÇO	Gestão de projetos e geração de documentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	X
SERVIÇO	Serviço de suporte técnico especializado (Help desk)	x		x		x		x		x			X	

18.5. GARANTIA

18.5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (Doze) meses on-site, no local e sem custo de deslocamento para assistência técnica.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadas suas responsabilidades e obrigações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;



VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

20.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

20.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

20.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

20.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



20.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

20.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

20.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

20.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações.

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

20.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido



o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

20.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

20.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

21.1.1. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 21.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 21.1.
- 21.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 21.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019).
- 22.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.



- 22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 22.9.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 22.10.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas e em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

- 23.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 23.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).



23.2. A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

24. DO FORO

24.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 26 de dezembro de 2023.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº. 01/2024	
Número do Processo 936410/2023	Item Exclusivo ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.		
Valor total estimado R\$ 5.451.201,76	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote Único
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômica e Financeira; 4. Outros Documentos.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i>		



II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. "

No caso, em tela, o fornecimento das licenças de softwares com a prestação dos serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006. " (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e principalmente da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024

1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração;

1.1. SECRETÁRIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto;

1.2. DA CI DE ORIGEM Nº035/COMP-SAD/2023 DATA: 10/02/2023

2. DO OBJETO ESPECÍFICO:

Registro de preço para eventual contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande cumprindo suas obrigações de promover uma gestão pública de qualidade, célere e que vá de encontro aos anseios da sociedade, entende que buscar readequar seus processos, visando a melhoria contínua do seu trabalho é fundamental para o desenvolvimento desta gestão. Investir em inovação, ferramentas e processos modernos, promovem maior celeridade, qualidade e assertividade nos trabalhos realizados por seus servidores. Atualmente, o alto volume de dados controlados por essa organização, bem como o valor da dívida ativa onde parte dela não pode sequer ser cobrada na justiça, pela falta de informação dos devedores, devido o déficit cadastral acumulado ao longo de anos, motiva essa gestão a buscar soluções que agreguem valor ao trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e promovam uma maior eficiência fiscal e financeira, e, busque o enquadramento a Lei, evitando assim, sanções e multas.

Entre os benefícios esperados com essa contratação, espera-se aumentar a consciência sobre a segurança da informação através da implantação de processos gerenciais, identificar e proteger os dados essenciais controlados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ampliar o nível de consciência dos colaboradores/contratados/parceiros quanto a segurança da informação, preparar colaboradores para a gestão dos dados, criar um plano de conformidade a Lei nº 13.709/2018, promover maior celeridade no



levantamento das informações pessoais e controle de acesso às informações, evitando multas. Ademais, espera-se ainda obter maior eficiência e eficácia na governança estratégica no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, promover a identificação mais ágil de oportunidades na melhoria da gestão pública, auxiliar na estruturação e implementação de estratégias de eficiência fiscal, apoiar o quadro de funcionários e ampliar a capacidade de execução, e muitos outros benefícios quanto a otimização, automação e padronização de dados e informações, a fim de melhorar a eficiência operacional e organizacional, e prevenir fraudes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As especificações e quantidades, estimadas, necessárias para satisfazer a necessidade técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PMVG

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	422472-8	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R\$1.028.837,8525	R\$1.028.837,8525
02	00055997	MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R\$150.852,3900	R\$150.852,3900
03	00055997	MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	02	R\$153.156,6567	R\$306.313,3134
04	00055997	MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA SEGURA DE BASE DE DADOS COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R\$769.645,9100	R\$769.645,9100
05	00069841	MÓDULO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R\$ 207.311,7733	R\$ 207.311,7733
06	00069841	MÓDULO DE GESTÃO DE CHAVES LOCAL COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R\$ 13.316,0167	R\$ 13.316,0167



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

07	00069841	MÓDULO DE VALIDAÇÃO DE CONTROLE DE SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS DE REDE, ENDPOINT, APLICAÇÃO WEB, E-MAIL E VAZAMENTO DE DADOS COM SERVIÇO DE SUPORTE	UND	01	R\$ 663.108,4067	R\$ 663.108,4067
08	439506-9	SERVIÇO DE TREINAMENTO	UND	02	R\$ 30.453,3775	R\$ 60.906,7550
09	231423-1	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO DE CHAVES DE CRIPTOGRAFIA.	UND	01	R\$ 26.475,3867	R\$ 26.475,3867
10	231423-1	SERVIÇO SOB DEMANDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENTES DE CRIPTOGRAFIA.	UND	3000	R\$ 384,6667	R\$ 1.154.000,100 0
11	375385-9	SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA (HEALTHCHECK)	UND	02	R\$ 120.741,6667	R\$ 241.483,3334
12	324820-8	SERVIÇO DE ANÁLISE DE RISCO - 12 MESES	UND	12	R\$ 26.950,0000	R\$ 323.400,0000
13	375385-9	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO, MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	UND	06	R\$ 11.583,3333	R\$ 69.499,9998
14	354661-6	SERVIÇO DE GESTÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO - 12 MESES	UND	12	R\$ 27.633,3333	R\$ 331.599,9996
15	278817-9	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (HELPDESK) - 12 MESES	UND	06	R\$ 17.408,4200	R\$ 104.450,5200
Valor Total do Lote : R\$ 5.451.201,76 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)						



4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. ITEM 1 - APPLIANCE DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS

- a) Appliance virtual com certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- b) Deve ser compatível com ACROPOLIS HYPERVISOR (AHV). Não serão aceitas soluções baseadas em hardware;
- c) O appliance deve oferecer recursos para proteger e controlar o acesso a dados estruturados e não estruturados hospedados em ambientes físicos e virtuais, ON PREMISES e em NUVEM.
- d) Deve permitir o gerenciamento centralizado de todos os módulos de segurança de dados, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos.
- e) Deve suportar a aplicação de módulos de segurança para as funcionalidades que seguem:
 - e.1.) Criptografia transparente – para criptografar, controlar o acesso ao dado e oferecer registros de auditoria de acesso aos dados sem impactar nas aplicações, base de dados ou infraestrutura onde quer que os servidores estejam instalados;
 - e.2.) Integração com SIEM–suportar integração com os sistemas de gerenciamento de logs do mercado, como: SPLUNK, QRADAR, ARCSIGHT, MCAFEE, LOGRHYTHM e etc;
 - e.3.) Segurança de Micro serviços - oferecer criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado;
 - e.4.) Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla – permitir custódia e controle de dados em ambiente de software como serviço (SaaS), relatório de acesso e eficiência no gerenciamento do ciclo de vida da chave em nuvem com o conceito Traga sua Própria Chave (BYOK);
 - e.5.) Toquenização e mascaramento estático e dinâmico de dados de produção e não produção – reduzir os custos e o esforço necessários para cumprir com as políticas de segurança e normas regulatórias como o LGPD, dentre outras;
 - e.6.) Criptografia para aplicações – simplificar o processo de adição de criptografia em aplicações, por meio de API's baseadas em padrões que potencializam operações criptográficas e de gerenciamento de chaves de alto desempenho.
 - e.7.) Descoberta e Classificação de dados para identificar e classificar dados de permitindo a aplicação de mecanismos adequados a sua proteção, acelerando a conformidade;
 - e.8.) Gerenciamento e armazenamento de chaves de criptografia nativa e certificados digitais;



- e.9.)** Detecção avançada e prevenção contra RANSOMWARE – Simplificar a prevenção dos ataques RANSOMWARE identificando, alertando e bloqueando RANSOMWARE utilizando modelos de aprendizado de máquina para detectar atividades suspeitas baseadas em atividade de I/O;
- f)** O appliance deve ser capaz de ser configurado em alta disponibilidade (HA) com um servidor primário e outro (s) secundário (s). A configuração de alta disponibilidade deve permitir a hospedagem dos servidores primário e secundário em datacenters distintos e conectados.
- f.1.)** Apoiar a incorporação de APPLIANCES adicionais para fins de configuração de esquemas de tolerância a falhas multinível.
- f.2.)** Os módulos de segurança devem operar de forma autônoma não causando impacto em caso de perda de comunicação com o appliance.
- f.3.)** Detalhes da chave de criptografia não devem ser divulgados para usuários do sistema para que o algoritmo de criptografia esteja protegido dos usuários da plataforma. Estes devem ser armazenados de forma segura no appliance.
- f.4.)** O appliance deve possuir capacidade de gerenciar chaves criptográficas padrão KMIP.
- f.5.)** Deve ser compatível com API PKCS # 11 e Microsoft Key Extensible Management.
- f.6.)** Deve ser capaz de oferecer suporte a certificados digitais (X. 509) PKCS # 7, PKCS # 8 e PKCS # 12, chaves de criptografia simétrica (algoritmos 3DES, AES128, AES256) e assimétrica (algoritmos RSA2048, RSA4096).
- f.7.)** Deve ser escalável para oferecer suporte a gerenciamento de agente de vários serviços em uma estrutura de Multitenant e com suporte a configuração de segurança de vários domínios. Para isso, deve possibilitar configurar diferentes chaves criptográficas de acordo com cada área de operação, se necessário.
- f.8.)** Quando aplicada a separação de funções, o console deve permitir que o usuário do sistema crie chaves de criptografia, outro usuário pode aplicá-las e outro, que não seja o anterior, consiga monitorar o mesmo durante a aplicação.
- f.9.)** O appliance deve possibilitar gerenciamento via interface Web, possibilitar comandos (CLI) e API.
- f.10.)** A interface Web deve disponibilizar acesso a todos os módulos de segurança, implementados.
- f.11.)** Deve requerer autenticação de usuário e senha.
- f.12.)** Deve ser capaz de configurar cópias de backup de suas configurações automaticamente ou manualmente.



f.13.) Requerimentos complementares:

f.13.1.) Suportar usuários múltiplos;

f.13.2.) Toolkit e interface de programação;

f.13.3.) Integração infraestrutura de autenticação existente, com fácil configuração;

f.14.) Suporte para APIREST full;

f.15.) Autenticação multifator;

4.1.2. ITEM 2 - MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA.

- a)** Este módulo deve fornecer criptografia para servidores de arquivos (dados não estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. Este módulo deverá residir no sistema operacional, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.
- b)** O processo de criptografia deve ser executado por agentes que deverão ser instalados nos servidores de arquivos.
- c)** Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no servidor ou processo para manuseio do dado pelo usuário final.
- d)** Deve ser capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, SYSLOG etc.).
- e)** Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.
- f)** As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.
- g)** Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.
- h)** Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços. Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.
- i)** Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;



- j) As políticas devem ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.
- k) Deve suportar autenticação multifator para ambientes Windows
- l) Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.
- m) Os logs de atividade do usuário devem ter a capacidade de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor deSYSLOG ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.
- n) Este módulo deve suportar ambientes em nuvem, tais como AWS, Azure, pelo menos.
- o) Este módulo deverá registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.
- p) Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.
- q) Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.
- r) Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:
 - r.1.) Windows Server: 2016 e superiores.
 - r.2.) Linux: RedHat 7-6;
 - r.3.) CentOS, Ubuntu e Debian.

4.1.3. ITEM 3 - MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA.

- a) Este módulo deve fornecer criptografia de banco de dados (dados estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. O módulo deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.
- b) O processo de criptografia deve ser executado por agentes que serão instalados nos servidores de banco de dados.
- c) Não serão aceitas soluções de criptografia nativa de sistemas operacionais;
- d) Eles devem ser compatíveis com bancos de dados estruturados e não estruturados, incluindo MS-SQL Server, MySQL, DB2, Informix, Oracle, Sybase, Cassandra, Maria DB, MongoDB e PostgreSQL;



- e) Deve ser compatível com servidores físicos e versões virtualizadas.
- f) Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no banco de dados ou na aplicação.
- g) Estes devem usar os recursos de aceleração disponíveis, como o AES-NI. A implementação destes não deve gerar uma carga incremental, típica em servidores, de mais de 5%.
- h) Além de criptografar o banco de dados, os agentes devem ser capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações estruturadas e não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, SYSLOG).
- i) Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços.
- j) Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.
- k) Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- l) Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.
- m) As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.
- n) Essas diretivas devem permitir e serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.
- o) As políticas devem poder ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.
- p) Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o console de gerenciamento, para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.
- q) Os logs de atividade do usuário devem poder de ser enviados para uma solução de SIEM através de um servidor de SYSLOG ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.
- r) A solução deve suportar ambiente em nuvem, tais como AWS, Azure, pelo menos.
- s) A solução deve ter a capacidade de integrar os serviços de gerenciamento de chaves fornecendo serviços de gerenciamento de chaves no local ou na nuvem, para aplicações como Salesforce.com.
- t) Registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.



- u) Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.
- v) Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.
- w) Requerimentos complementares:
- x) Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:
 - x.1.) Windows Server: 2016 e posteriores.
 - x.2.) Permitir criptografia para múltiplos fabricantes de banco de dados, tais como:
 - x.3.) MySQL (Windows, Linux);
 - x.4.) MS SQL (Windows).

4.1.4. ITEM 4 - MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA SEGURA DE BASE DE DADOS

- a) Este Módulo deve permitir o mascaramento dos dados sensíveis para permitir o compartilhamento seguro com terceiros, ambientes de teste, ambientes de desenvolvimento e outros casos de uso aplicáveis.
- b) O funcionamento deve ser baseado em tabela e/ou coluna. Informa-se o que deverá ser mascarado no novo banco de dados de destino. Com isso, dados não identificados podem ser compartilhados.
- c) A solução de ser customizável e de alta performance.
- d) A solução deve suportar, pelo menos, as operações de criptografia / Toqueização e descriptografia / destoqueização de tabelas e / ou colunas.
- e) A solução deve ser transparente para a aplicação ou banco de dados com acesso via conexão ODBC. Ou seja, não deve requerer alterações ou instalações adicionais no servidor de banco de dados.
- f) A solução deve suportar, pelo menos, arquivo CSV, Microsoft SQL Server, MySQL.
- g) A solução deve permitir replicação de arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo.
- h) Pelo menos os seguintes modelos devem ser suportados: Standard AES Encryption, Batch random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1.

4.1.5. ITEM 5 - MÓDULO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB



- a) Este agente deve permitir a MASCARAÇÃO VAULTLESS com o DYNAMIC DATA MASKING, para eficientemente Anonimizar dados, incluindo dados pessoais, quer eles residem on premises, ambientes de big data ou a nuvem. Com isso, reduzir o escopo de conformidade substituindo dados confidenciais por um token não-sensível que olha e age como o original. Ou seja, proteção de dados sem a necessidade de alterar bancos de dados. Depois que os dados confidenciais são substituídos pelo token, os sistemas não estão mais sujeitos a conformidade, significando menos esforço para atender regulamentações.
- b) Possuir alto desempenho com baixo impacto na performance da aplicação.
- c) Possuir servidores de token virtual escalável.
- d) Comunicação via TLS autenticado mutuamente.
- e) Interface REST API com chamadas individuais e em lote.
- f) Permitir geração de Tokens Aleatórios.
- g) Compatível com FPE FF1, Tokens FF3.
- h) Permitir Mascaramento Dinâmico ou Estático de Dados.
- i) Gerenciamento de chaves e políticas.
- j) Suporte AD / LDAP.
- k) Suporte a dados numéricos e alfanuméricos.
- l) Permitir a criação de tokens em formatos numéricos, de texto e de data para aplicativos únicos ou múltiplos.
- m) Permitir utilizar grupos de usuários LDAP para decidir quais informações são exibidos para grupos específicos. Por exemplo, operadoras de call center versus gerentes de call center.
- n) Suportar servidor de tokens no formato virtual de sua escolha: OVF, ISO, Microsoft Azure Marketplace ou Amazon AML.
- o) Restringir o acesso a ativos confidenciais sem alterar os esquemas do banco de dados, sem interrupções.
- p) Proteger dados em trânsito e em repouso.
- q) Mascarar os dados em ambiente de produção, homologação, desenvolvimento, teste e terceirizados com acesso ao banco de dados.
- r) Proteger DBAs, administradores de sistema, root, e usuários mal-intencionados com acesso direto ao banco, uma vez que os dados que este irão acessar não são dados reais.



4.1.6. ITEM 6 - MÓDULO DE GESTÃO DE CHAVES LOCAL.

- a) Ser capaz de potencializar o gerenciamento de chaves de aplicativos de terceiros que usam criptografia nativa, tal como bancos de dados.
- b) O agente deve ter a capacidade de conectar-se com os aplicativos por meio de interfaces padrão e fornecer acesso às funções robustas de gerenciamento de chaves.
- c) Prove simplificação e redução da carga operacional por meio do gerenciamento centralizado de chaves.
- d) Elevar o nível de segurança pela separação das chaves de criptografia das aplicações, banco de dados, servidores de armazenamento etc.
- e) Gerenciar chave utilizando soluções de hardware ou software com certificação FIPS ou equivalente.
- f) Suportar o protocolo de Interoperabilidade de Gerenciamento de Chaves (KMIP / PKCS) que é o padrão do setor para troca de chaves de criptografia entre clientes (usuários principais) e um servidor (armazenamento de chaves). A padronização simplifica o gerenciamento de chaves externas.
- g) Garantir a custódia de chaves para, pelo menos:
 - g.1.) A Oracle TDE;
 - g.2.) SQL TDE;
 - g.3.) Nutanix;
 - g.4.) Cisco;
 - g.5.) Netapp;
 - g.6.) Certificados;
 - g.7.) Aplicações desenvolvidas em casa;

4.1.7. ITEM 7 - MÓDULO DE VALIDAÇÃO DE CONTROLE DE SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS DE REDE, ENDPOINT, APLICAÇÃO WEB, E-MAIL E VAZAMENTO DE DADOS.

a) Características Gerais

- a.1.) Deverá permitir que os usuários façam update dos agentes em um único click na manager.
- a.2.) A solução proposta deve ter integração com solução de segurança para criação de um playbook personalizado para desenvolver cenários específicos para melhorar a eficácia dos analistas.



- a.3.) A solução proposta deve ser integrável com solução de SEGURANÇA PELOS seguintes motivos:
- a.4.) Criar playbooks personalizados para desenvolver cenários específicos para melhorar a eficácia dos analistas.
- a.5.) Depois que uma nova ameaça é adicionada à Threat Library, usa ferramenta de segurança para agendar uma simulação de ataque.
- a.6.) Pegar sugestões de mitigação diretamente da biblioteca de mitigação da Picus Platform para a solução de segurança e usá-las nos playbooks para acelerar a automação do processo.
- a.7.) Ver quais ameaças foram bloqueadas ou perdidas e remediar lacunas automaticamente

b) API e Integrações

- b.1.) A solução proposta deve suportar integração e comunicar com outras soluções baseado em acesso "Application Control Interface" (API) ou pelo protocolo Syslog, pelos motivos de:
 - b.1.1.) Relatórios personalizados
 - b.1.2.) Dashboards personalizadas
 - b.1.3.) Integração com soluções de terceiros como SOAR, SIEM ou outras plataformas
 - b.1.4.) Criar Templates dinâmicos e estáticos.
 - b.1.5.) Criar simulações e executá-las.
 - b.1.6.) Exportar mitigações
 - b.1.7.) Exportar listas de ameaças
- b.2.) A solução proposta deve ter as seguintes opções disponíveis para funções GET via API:
 - b.2.1.) Listar Agentes e detalhes
 - b.2.2.) Integrações e detalhes de integrações
 - b.2.3.) Lista de dispositivos de mitigação e lista de assinaturas
 - b.2.4.) Lista de simulação e detalhes
 - b.2.5.) Resultados detalhados das simulações
 - b.2.6.) Mapeamento MITRE para resultados das simulações
 - b.2.7.) Templates para operações de ameaça
 - b.2.8.) Lista de ameaças e informações detalhadas



- b.3.)** A solução proposta deve ter as seguintes opções disponíveis para funções POST/PUT/DELETE via API:
- b.3.1.)** Informações do Token do Agente
 - b.3.2.)** Criar/Começar/Pausar/Update/Deletar Simulação
 - b.3.3.)** Criar templates de Ameaças
- b.4.)** A solução proposta deve ter a possibilidade de integrar com sistemas de ticket e comunicação como:
- b.4.1.)** ServiceNow
 - b.4.2.)** Módulo de infiltração de E-mail
 - b.4.3.)** A solução proposta deve performar um ataque de Attachment usando o protocolo SMTP da internet até o domínio da empresa
 - b.4.4.)** Aplicação de Ataques Web
 - b.4.5.)** A solução proposta deve permitir que os usuários alterem as portas HTTP e HTTPS padrões.
 - b.4.6.)** O ataque a databases da solução proposta deve incluir pelo menos 204 (duzentos e quatro) ataques a web aplicações únicas na biblioteca de ameaças.
 - b.4.7.)** Endpoint Attack para Modulo Linux
 - b.4.8.)** A solução proposta deve imitar métodos maliciosos usados por APT's (Advanced Persistent Threats) enquanto testa os controles de segurança do Linux endpoint, sem infectar o sistema operacional subjacente.
 - b.4.9.)** O ataque a database da solução proposta deve incluir cenários com Linux endpoint na biblioteca de ameaças.
 - b.4.10.)** Endpoint Attack para Módulo MacOS
 - b.4.11.)** A solução proposta deve imitar métodos maliciosos usados por APT's (Advanced Persistent Threats) enquanto testa os controles de segurança do MacOS endpoint, sem infectar o sistema operacional subjacente.
 - b.4.12.)** O ataque a database da solução proposta deve incluir cenários com MacOS endpoint na biblioteca de ameaças.
 - b.4.13.)** Módulo de Ataque Customizado
 - b.4.14.)** A solução proposta deve permitir aos usuários adicionar processos de Play e Rewind com as seguintes informações a serem adicionadas:



- b.4.15.)** Caminho e Argumento
- b.4.16.)** Capacidade de Adicionar um arquivo remoto
- b.4.17.)** Capacidade de Usar um arquivo local
- b.4.18.)** Definir lógica de resultado
- b.4.19.)** Informações de Metadados
- b.4.20.)** Detalhes da Ação
- b.4.21.)** Gerenciamento e segurança
- b.4.22.)** O Gerenciamento da solução proposta deve ser capaz de operar em ambos On-Cloud ou On-Premises.
- b.4.23.)** A solução proposta deve permitir aos usuários a criação de dashboards para simulações selecionadas.
- b.4.24.)** A solução proposta deve acessar controles de Endpoint, Network e Email Security executados em sistema físico, virtual e em nuvem através de um agente unificado Windows com suporte a Windows 10 e 11 e sistemas Server versão 2016, 2019 e 2022.
- b.4.25.)** A solução proposta deve ser capaz de suportar autenticação 2FA com Aplicativos Autenticadores.
- b.4.26.)** A solução proposta deve permitir aos administradores acesso aos Audit Logs através da Web UI e analisar com opções de filtragem.
- b.4.27.)** A solução proposta deve permitir aos administradores configurarem integração Syslog para Audit Logs via TCP ou UDP a um coletor de logs com formatos CEF ou JSON.
- b.4.28.)** A solução proposta deve permitir administradores a exportarem Audit Logs em arquivos CSV.
- b.4.29.)** A solução proposta deve permitir a criação de múltiplos e customizáveis perfis - (i) admins, (ii) analistas e (iii) viewers com autorização de monitoramento apenas. Opções customizáveis deveriam ser:
 - b.4.29.1.)** Simulações
 - b.4.29.2.)** Templates
 - b.4.29.3.)** Agentes
 - b.4.29.4.)** Ameaças Personalizadas
 - b.4.29.5.)** Ações Personalizadas



- b.4.29.6.)** REST API Token
- b.4.29.7.)** Gestão de Organização
- b.4.29.8.)** Mitigação
- b.4.29.9.)** Módulo de Detecção Analítica
- b.4.29.10.)** A solução proposta deve ter a infraestrutura necessária para integrar com as seguintes tecnologias:
- b.4.29.11.)** CrowdStrike EDR
- b.4.29.12.)** Elastic SIEM
- b.4.29.13.)** IBM Qradar SIEM
- b.4.29.14.)** Logrhythm SIEM
- b.4.29.15.)** Logsign SIEM
- b.4.29.16.)** Microfocus Arcsight ESM
- b.4.29.17.)** Microsoft Defender for Endpoint EDR
- b.4.29.18.)** Microsoft Sentinel SIEM
- b.4.29.19.)** Palo Alto Cortex XDR
- b.4.29.20.)** RSA Netwitness SIEM
- b.4.29.21.)** Securonix SIEM
- b.4.29.22.)** Sentinel One EDR
- b.4.29.23.)** Splunk SIEM (Onprem & Cloud)
- b.4.29.24.)** Trend Micro XDR
- b.4.29.25.)** VMware Carbon Black EDR (Onprem & Cloud)

c) MÓDULO DE ANÁLISE DE DETECÇÃO

- c.1.)** A solução proposta deve ser capaz de fornecer Log Source Information para REGISTRAR AS ações necessárias.
- c.2.)** A solução proposta deve ser capaz de fornecer Detecção de Conteúdo para os seguintes vendedores de SIEM ou EDR:
- c.3.)** Arcsight ESM
- c.4.)** Carbon Black EDR
- c.5.)** IBM Qradar



- c.6.) Splunk SIEM
- c.7.) A solução proposta deve ser capaz de fornecer Detecção de Conteúdo como regras de open-source SIGMA para outros vendedores de SIEM/XDR/EDR.
- c.8.) A solução proposta deve permitir aos usuários visualizarem todas as regras de recomendação para ações através da seção dedicada UI. Solução deve permitir a filtragem de ações "Not Alerted".

d) REPORTING

- d.1.) A solução deve ser capaz de exportar semanalmente ou mensalmente relatórios técnicos executivos em formato PDF.
- d.2.) Relatórios técnicos mensais ou semanais para todas as simulações no sistema vão ser gerados automaticamente.
- d.3.) Usuários devem ser capazes de gerenciar as preferências automáticas relatórios técnicos e executivos nas configurações de Relatórios para relatórios semanais e mensais.
- d.4.) Usuários devem poder visualizar as simulações que são autorizados a ver nos relatórios.
- d.5.) Quando relatórios semanais e mensais são criados, usuários devem ser notificados por e-mail. As pessoas que irão receber as notificações por e-mail devem ser determinadas através da tela de configurações.
- d.6.) Usuários devem ser capazes de gerar relatórios através das páginas "Dashboard" e "Simulation History".
- d.7.) Usuários devem ser capazes de selecionar simulações, conteúdo de relatório (prevenção, detecção ou ambos), seções do relatório (de seções pré-definidas) e editar a descrição do relatório no fluxo de geração de relatórios.
- d.8.) A solução proposta deve ser capaz de compartilhar valores de benchmark para os top 5 resultados de templates mais simulados.
- d.9.) A solução proposta deve ser capaz de compartilhar valores de benchmark para MITRE ATT&CK Tactics.

4.1.8. ITEM 8 - SERVIÇO DE TREINAMENTO OFICIAL.

- a) O treinamento de capacitação técnica será ministrado para até 8 participantes selecionados pelo (a) (órgão), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.



- b) O treinamento de capacitação técnica será ministrado para até 8 participantes selecionados pelo (a) (órgão), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.
- c) Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso.
- d) Todo o material didático deve ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos.
- e) Somente serão aceitos materiais oficiais dos fornecedores do Sistema ofertado, e não será permitida a adaptação sobre apostilas/conteúdos de cursos não oficiais.
- f) Os instrutores deverão possuir experiência em didática, além de possuir certificação comprovada na área de segurança, em pelo menos uma das seguintes certificações:
 - f.1.) CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional (ISO/IEC 17024).
 - f.2.) CISSP – Certified Information System Security Professional.
 - f.3.) ISSAP – Information System Security Architect Professional.
 - f.4.) CISM – Certified Information Security Manager;
 - f.5.) CompTIA Security+: Competency in system security, network infrastructure, access control and organizational security.
- g) O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, ou local por ela indicado na capital do estado, ficando responsável por montar o ambiente adequado para realização do mesmo, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária. Caberá à CONTRATADA instalar a solução ou possibilitar o acesso ao Sistema no ambiente de treinamento.
- h) Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição dos originais do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

4.1.9. ITEM 9 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO DE CHAVES DE CRIPTOGRAFIA

a) FORNECIMENTO DAS LICENÇAS.

- a.1.) O fornecimento das licenças que compõem a solução deverá ocorrer por intermédio de ordem de fornecimento de bens.
- a.2.) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega das licenças a partir da data de emissão da ordem de fornecimento de bens.



- a.3.) As licenças deverão ser fornecidas na forma de certificado nomeado a PMVG, e com os respectivos números de série.
- a.4.) Na ocasião do fornecimento das licenças, deverão ainda ser entregues os aplicativos instaladores (executáveis/binários) acompanhados de documentação técnica em formato digital (manuais de operação) de cada software que compõem a solução.

b) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

- b.1.) A implantação da solução será realizada por intermédio da abertura de Ordem de Serviço específica.
- b.2.) As seguintes atividades fazem parte de seu escopo:
- b.3.) Elaboração de plano de instalação, contendo todos os requisitos técnicos, etapas, prazos e matriz de responsabilidades;
- b.4.) Instalação da solução todos os módulos que a compõe, no ambiente disponibilizado pela PMVG;
- b.5.) Configurações necessárias para emissão de alertas através do sistema de correio eletrônico da PMVG
- b.6.) Integração com NOC da PMVG.
- b.7.) Caberá a PMVG disponibilizar o ambiente tecnológico para que a solução da CONTRATADA seja instalada e configurada.
- b.8.) O prazo máximo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que a PMVG disponibilizar o ambiente e credenciais de acesso para a execução da instalação e configurações.
- b.9.) Ao término da execução do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório com evidência de todo o processo de instalação, e ceder credenciais de acesso à equipe da PMVG.
- b.10.) O serviço de instalação e configuração da solução foi estimado como atividade de ocorrência única, posto que uma vez concluído, servirá como base para todos os outros serviços que fazem parte do escopo do contrato.
- b.11.) A instalação e configuração da plataforma deverá ser realizada nas dependências da PMVG, em horário comercial.

c) MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

- c.1.) A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com



atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil, devendo operar, no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

- c.2.)** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico no Brasil, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela PMVG;
- c.3.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da PMVG. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- c.4.)** Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.
- c.5.)** A PMVG poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos produtos de segurança.
- c.6.)** Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte técnico, considerar-se-á a contagem de tempo de atendimento apenas para os chamados abertos no curso do período de atendimento, em horário comercial, de modo que os chamados abertos foram deste período serão contabilizados apenas a partir do início do período útil operacional seguinte.
- c.7.)** Relatórios sobre a prestação dos serviços:
- c.8.)** A contratada fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.
- c.9.)** Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.



- c.10.)** Também devem constar dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitam ser reabertos.
- c.11.)** Deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- c.12.)** Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas a seguir:

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 12 horas úteis	Até 8 horas úteis	Até 4 horas úteis	Até 0,5 horas úteis

- c.13.)** Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais da solução oferecida, a licitante deverá fornecer estas versões e releases dos softwares da solução para a PMVG, sem ônus adicionais, enquanto o contrato estiver vigente.
- c.14.)** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao restabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias;
- c.15.)** Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.
- c.16.)** Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remoto, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a PMVG, inclusive



quanto às ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

4.1.10. ITEM 10 - SERVIÇO SOB DEMANDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENTES DE CRIPTOGRAFIA**a) O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OBJETO DESTE CERTAME OBSERVARÁ O SEGUINTE QUANTITATIVO:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Serviço sob demanda para Implementação de agentes de criptografia.	UST	3000

- a.1.)** Os serviços especializados tratam da operacionalização da gestão de chaves criptográficas, com apoio presencial de pessoal especializado ou remoto caso definido pela PMVG, devendo ser solicitado mediante emissão de ordem de serviço, informando às aplicações que farão parte do escopo do serviço.
- a.2.)** Todas as atividades desempenhadas relativas aos serviços especializados deverão ser executadas nas dependências da PMVG, respeitando o horário de funcionamento da PMVG, e com o acompanhamento e ciência dos servidores.
- a.3.)** Os serviços especializados serão demandados de acordo com a necessidade da PMVG, de forma proporcional ao número de agentes de criptografia instalados, mensurados através da métrica de UST, considerando que uma hora de trabalho equivale a uma UST.
- a.4.)** Dada as diferentes atividades que compõem os serviços especializados, foram definidos três níveis de complexidade que visam garantir o equilíbrio físico-financeiro de sua execução, conforme disposto na tabela abaixo:

Nível de Complexidade	Definição
Normal	Cada hora de trabalho equivale a uma UST.
Média	Cada hora de trabalho equivale a duas UST's
Alta	Cada hora de trabalho equivale a três UST's.

- a.5.)** Os serviços especializados deverão ser executados por colaboradores da CONTRATADA, respeitando as normas de segurança da informação da PMVG, executando as atividades observando criteriosamente o escopo definido nas respectivas ordens de serviços.

**4.1.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA (HEALTH CHECK).**

- a) O Serviço deverá ser prestado pelo fabricante da solução e rever a implementação existente, validando as suas políticas de operação e proteção. Estes elementos serão avaliados contra as melhores práticas de mercado e as políticas específicas do cliente. Todos os procedimentos operacionais, e configurações deverão ser avaliados e documentados para garantir a estabilidade de integridade e tolerância a falhas.
- b) O Serviço deverá contemplar toda a solução implementada desde as consoles até os agentes de proteção de dados.
- c) Deverá ser executado mediante emissão de ordens de serviço.
- d) Deverá ser executado periodicamente de não exceder o intervalo de dois meses entre as execuções.
- e) O Serviço deverá ser executado nas dependências do cliente, prioritariamente, em horário comercial. Caso o CLIENTE julgue necessário poderá ser agendada uma janela de manutenção fora do horário comercial sem custos adicionais para a contratante.
- f) As Seguintes atividades deverão ser cobertas pelo serviço:
- g) Verificar a configuração da solução, versão instalada e os requisitos de atualização, provendo relatório de impacto e orientação de planejamento para atualização;
- h) Verificar a configuração de alta disponibilidade e status de replicação;
- i) Verificar os procedimentos para failover;
- j) Verificar os procedimentos de backup e restauração da plataforma, e as configurações do custodiante da chave;
- k) Verificar as configurações de contas de administradores e domínios em relação aos requisitos de segurança;
- l) Verificar os níveis e configurações de log atuais, a integração com quaisquer ferramentas SIEM e fornecer qualquer orientação sobre melhorias;
- m) Verificar se as melhores práticas para backup automático e chaves estão implementadas e documentadas;
- n) Identificar quaisquer políticas atualmente no modo de aprendizagem e o impacto potencial de permanecer nesse estado;
- o) Avaliar e verificar os procedimentos gerais de implantação para criar e atualizar políticas e verificar a eficácia geral das políticas;



- p) Analisar as configurações de log da solução e fazer as recomendações para eliminar mensagens de log desnecessárias e reduzir o número de logs que a solução precisa processar;
- q) Demonstrar e executar relatórios que podem ser usados para verificar os resultados;
- r) Revisar os procedimentos de atualização dos agentes de proteção instalados, como políticas de criptografia, configuração de hosts e instalação dos agentes;
- s) Revisar os procedimentos operacionais existentes ou procedimentos de implantação de melhores práticas definidos e fazer recomendações e alterações conforme necessário;
- t) Emitir relatório de status de saúde geral (HealthCheck) do ambiente contemplando, no mínimo, todos os itens de revisão e verificação.
- u) Ao término da execução dos serviços de "HealthCheck" os relatórios deverão ser apresentados à contratada em mídia eletrônica para emissão do termo de aceite da ordem de serviço.

4.1.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE RISCO – SAR

- a) Planejamento do gerenciamento de risco
- b) Identificação dos riscos
- c) Realização de análise quantitativa (Probabilidade)
- d) Realização da análise Qualitativa (impacto)
- e) Planejar resposta aos riscos
- f) Controlar os riscos
- g) Fazer levantamento de ameaças, coletando informações acerca dos seus processos de tecnologia buscando pelas principais ameaças que possam ser claramente identificadas:
 - g.1.) Perda de dados;
 - g.2.) Incêndio em data center
 - g.3.) Software desatualizados;
 - g.4.) Sistemas fora do ar;
 - g.5.) Colaboradores sem treinamento;
 - g.6.) Excesso de usuários privilegiados.
 - g.7.) Sistemas operacionais desatualizados.



h) Criação de matriz de risco formada por dois eixos: a probabilidade da ocorrência do risco e o impacto que ele trará caso ocorra.

h.1.) Eixo da probabilidade: Quase certo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;

h.1.1.) Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;

h.1.2.) Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;

h.1.3.) Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;

h.1.4.) Rara: É bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para o seu projeto.

h.2.) Eixo do impacto:

h.2.1.) Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível;

h.2.2.) Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente;

h.2.3.) Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com o impacto no escopo ou no prazo;

h.2.4.) Leve: desvio quase imperceptível dos objetos do projeto ser facilmente corrigido;

h.2.5.) Sem impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

4.1.13. ITEM 13 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO, MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO

a) Executar diagnóstico de conformidade sobre o ambiente tecnológico do cliente.

b) Executar levantamento de parque tecnológico, com todas as suas características:

b.1.) Quantidade de servidores de arquivos (dados não estruturados).

b.1.1.) Qual a versão do sistema operacional (SO) dos Servidores (Windows, Linux e etc)

b.2.) Quantidade de servidores de banco de dados (dados estruturados).

b.2.1.) Qual as versões dos Sistemas operacionais (SO) dos servidores. (Windows, Linux etc.).



b.2.2.) Quais os Banco de dados existentes (Oracle, Mysql, Sql e etc).

b.3.) Executar levantamento por serviço de aplicação que faz chamadas " API REST"

b.4.) Mapeamento de dados sensíveis e seus fluxos de interação entre usuários e dados não estruturados, aplicação/usuários e dados estruturados pré e pós-implantação.

4.1.14. ITEM 14 - SERVIÇO DE GESTÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO.

- a)** Resumo do Projeto, Apresentação, Objetivos, Benefícios, Responsabilidades, Recomendações, Premissas e Restrições;
- b)** Gerenciamento do escopo, declaração do escopo, plano de entrega, regras mudanças de escopo
- c)** Gerenciamento do Cronograma e prazos do projeto, bem como gestão dos recursos a serem utilizados
- d)** Gestão de Recursos Humanos alocados no projeto, definição comitê projeto
- e)** Responsabilidades do Comitê do Projeto
- f)** Gerenciamento de Riscos do Projeto e mitigação dos mesmos
- g)** Gerenciamento da Qualidade, métricas e metas de qualidade, lista de verificação de qualidades, documentação de entregas
- h)** Matriz de obrigatoriedade de documentos e artefatos a serem disponibilizados
- i)** Gerenciamento das Comunicações e documentação dos projetos
- j)** Diagnóstico, avaliação, mapeamento e levantamento do parque tecnológico;
- k)** Detalhamento Do Plano de Projeto
- l)** A CONTRATADA deverá designar um profissional responsável pela gestão do projeto sendo esse o único ponto de contato com a CONTRATANTE;
- m)** Após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar o nome, telefone e e-mail do Gerente de Projetos e agendar a data da reunião inicial de projeto (Kick-off meeting);
- n)** A reunião inicial de projeto deverá seguir a seguinte pauta:
- o)** Apresentação das equipes CONTRATADA e CONTRATANTE;
- p)** Apresentação do Detalhamento do Plano de Projeto – Projeto Executivo



- q) Aprovação do Plano do Projeto, após essa etapa iniciar a execução do projeto conforme o plano do projeto – Projeto Executivo
- r) Detalhamento do plano do projeto Executivo – Gestão de Projetos
- s) Resumo do Projeto, Apresentação, Objetivos, Benefícios, Responsabilidades, Recomendações, Premissas e Restrições;
- t) Gerenciamento do escopo, declaração do escopo, plano de entrega, regras mudanças de escopo.
- u) Gerenciamento do Cronograma e prazos do projeto, bem como gestão dos recursos a serem utilizados
- v) Estabelecimento de cronograma executivo;
- w) Gestão de Recursos Humanos alocados no projeto, definição comitê projeto
- x) Estabelecimento da lista de contatos e funções definindo claramente.
- y) Responsáveis técnicos por cada equipe, profissionais responsáveis pelas definições técnicas do projeto;
- z) Executivos de cada equipe, profissionais responsáveis pelos aspectos operacionais, jurídicos e financeiros do projeto;
- aa) Analistas de cada equipe, profissionais envolvidos nas diversas atividades de projeto;
- bb) Responsabilidades do Comitê do Projeto
- cc) Estabelecimento da matriz de relacionamentos;
- dd) Estabelecimento da matriz de responsabilidades identificando quem executa, quem precisa ser informado, quem avalia, quem aprova e quem aceita formalmente o resultado em nome da CONTRATANTE.
- ee) Gerenciamento de Riscos do Projeto e mitigação dos mesmos
- ff) Gerenciamento da Qualidade, métricas e metas de qualidade, lista de verificação de qualidades, documentação de entregas
- gg) Matriz de obrigatoriedade de documentos e artefatos a serem disponibilizados
- hh) Gerenciamento das Comunicações e documentação dos projetos
- ii) Estabelecimento do plano de comunicação entre as equipes de forma que todos estejam atualizados em relação às diversas atividades de projeto;
- jj) Estabelecimento do formato e dos meios de troca de informações entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;



kk) Definição da agenda das reuniões de acompanhamento de projeto.

4.1.15. ITEM 15 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (HELP DESK)

a) A CONTRATADA deverá possuir um processo de Help-Desk;

a.1.) NÍVEL 1

a.1.1.) Realizar triagem para correta identificação de problemas;

a.1.2.) Prover atendimento via telefone, web, e-mail, chat e acesso remoto à equipamentos (quando disponível);

a.1.3.) Elaborar relatórios técnicos específicos;

a.1.4.) Solucionar dúvidas referentes ao comportamento, comandos, facilidades e características;

a.1.5.) Esclarecer dúvidas sobre mensagens de erro;

a.1.6.) Prestar Suporte técnico durante as mudanças;

a.2.) NÍVEL 2

a.2.1.) Prover atendimento especializado para ocorrências complexas;

a.2.2.) Solucionar problemas analisando a causa raiz e propondo planos de ações para evitá-los no futuro;

a.2.3.) Prover informações e recomendações para melhoria dos serviços;

a.2.4.) Contribuir para a base de conhecimento;

a.2.5.) Os profissionais da CONTRATADA executará todas as configurações e customizações necessárias para o pleno funcionamento do ambiente, proporcionando as condições para transferência de know-how;

a.2.6.) Esse serviço deverá ser realizado de forma presencial para assegurar que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos em regime 8 x 5 em horário comercial (08:00 às 18:00);

a.2.7.) A qualidade dos serviços deverá ser assegurada através de processos consolidados e da sólida formação, capacitação e experiência dos profissionais responsáveis pelas atividades;

a.2.8.) OS profissionais da CONTRATADA deverão execução os processos customização de configurações e mudanças, seja em decorrência de alarmes e processos e também por solicitação da CONTRATANTE;



- a.2.9.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades operacionais, utilizando os procedimentos estabelecidos para cada rotina;
- a.2.10.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas
- a.2.11.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na . operação e máxima disponibilidade da plataforma
- a.2.12.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão elaborar procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário;
- a.2.13.)** As customizações e regras das diversas plataformas serão executadas mediante chamados específicos obedecendo o SLA acordado;
- a.2.14.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão elaborar relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;
- a.2.15.)** A CONTRATADA deverá prestar o apoio -técnico para campanhas de segurança para usuários finais, em conjunto com as áreas internas da CONTRATANTE, em especial para as áreas de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, para esclarecimento de usuários sobre os riscos e sobre as boas práticas de segurança digital;
- a.2.16.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar informações técnicas para preparação de material de palestras e informativos, bem como as métricas obtidas através da própria plataforma para ilustração dos principais riscos detectados e mitigados;
- a.2.17.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão promover a manutenção de APPLIANCES e equipamentos dedicados fornecidos pela CONTRATADA;

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO GERAL

- a)** A plataforma tecnológica deverá atender às seguintes especificações técnicas e requisitos de gestão:
- b)** Reduzir a ocorrência de incidentes internos de segurança monitorando a atividade de credenciais com acessos privilegiados, bem como impedindo que estes usuários acessem o conteúdo dos dados. Isso tudo, sem que os mesmos percam privilégio para administrar o ambiente de tecnologia;
- c)** Estabelecer o controle de acesso para esse tipo de usuário e identificar atividades suspeitas gerando logs destas atividades;



- d) Deve estabelecer um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos. Desta forma, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deverá garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, uma vez que não terão a chave de criptografia necessária para acessar a informação;
- e) Deverá prover mecanismos de prevenção de infecção ou ataques a arquivos por malware, APT, RANSOMWARE, ataques gerados por acesso não autorizado, modificações em bibliotecas entre outros, quando estes forem originados de usuários com acesso privilegiado;
- f) Deverá ser flexível e escalável, adequando-se às necessidades de crescimento da empresa contratante;
- g) Deverá permitir a anonimização dos dados pessoais e/ou confidenciais, conforme definido no artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (LGPD);
- h) Deverá proteger sistemas de dados estruturados (bancos de dados) e sistemas de dados não estruturados (incluindo arquivos de aplicativos da Microsoft, voz, vídeo e texto em geral) em um ambiente heterogêneo de sistemas operacionais e plataformas de operação;
- i) Deverá suportar pelo menos:
 - I. Sistemas operacionais Microsoft Windows Server, e Linux;
 - II. Os bancos de dados suportados devem incluir MS-SQL, MySQL e arquivos;
 - III. Provedores de nuvem suportados devem incluir AWS S3, Azure, Office 365, Oracle Cloud e IBM Cloud;
- j) Deverá prover console de gerenciamento centralizado para facilitar o processo de administração, controle de acesso, gestão e logs e manutenção da plataforma de segurança de dados;
- k) Soluções baseadas em software livre não serão aceitas.

5. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 5.451.201,76** (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)

6. DO RECURSO

(X) Próprio () estadual () Federal () Convênio

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CODIGO REDUZIDO
01500	2295	3.3.90.40	04010033

8. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**(X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.****9. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 9.1.** As licenças deverão ser entregues em forma digitais em e-mail corporativo indicado pelo Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional ou Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ou Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
- 9.2.** Os Serviços de Suporte serão recebidos mediante apresentação de relatórios descrevendo os serviços, diagnósticos e resultados e a descrição de quantas UST (Unidade de Serviço Técnico) para cada etapa dos Serviços necessários para a execução dos Serviços.
- 9.3. PRAZO DE ENTREGA**
- 9.3.1.** O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.3.2.** O prazo para execução dos serviços contratados deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço seguindo o cronograma.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** As atividades a serem desenvolvidas deverão ter como Referência o Cronograma de Execução mostrado abaixo:

Cronograma de execução													
Etapa	Ação	Mês											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Entrega Equipamentos e Software	Recebimento do Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade	x											



	contemplando Software e Hardware.													
Configuração	Utilização do Suporte para Console de Gerenciamento para instalação, configurações e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de dados estruturados multiplataforma.	X												
Configuração	Utilização do Suporte para Agentes de Proteção de dados Estruturados multiplataforma para levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega do Software	Recebimento do Software Solução para transferência Segura de Base de Dados	X												
Configuração	Utilização do Suporte para Solução para transferência Segura de Base de Dados para configuração e capacitação técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma	X												
Configuração	Utilização do Suporte para agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma para	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

	levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.													
Entrega do Software	Recebimento do Software Proteção de Dados para Aplicação multiplataforma	X												
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes para Descoberta e Classificação de Dados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Geração de relatórios utilizando Consultoria para Avaliação periódica (HealthCheck) baseado a coleta de dados	X					x							
SERVIÇO	Análise de risco - SAR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Serviço de diagnóstico, avaliação, mapeamento e levantamento do parque tecnológico	X		x		x		x		x			x	
SERVIÇO	Gestão de projetos e geração de documentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	X
SERVIÇO	Serviço de suporte técnico especializado (Help desk)	x		x		x		x		x			X	

11. GARANTIA

11.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (Doze) meses on-site, no local e sem custo de deslocamento para assistência técnica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência



- 12.2.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços
- 12.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas
- 12.4.** Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- 12.5.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:
- 12.5.1.** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 12.5.2.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 12.5.3.** As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o a CONTRATANTE seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- 12.5.4.** Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 12.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 12.7.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



- 12.8.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 12.9.** Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 13.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 13.3.** Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.4.** Notificar, por escrito, o (a) contratado (a), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando seu refazimento.
- 13.5.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com reconhecimento de firma, estando acompanhado de documento comprobatório da execução dos trabalhos, como contratos, notas fiscais, entre outros, que tenham por escopo no mínimo a prestação dos seguintes serviços: Gerenciamento de projetos; processos de prevenção a fraudes; serviço de operação assistida em solução de segurança de informação; implementação de processos de adequação a LGPD – Lei nº 13.709 e sustentação em sistemas de informação.
- 14.2.** Fornecimento/licenciamento de solução de gerenciamento e segurança da informação para proteção de dados em repouso e em trânsito, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização em servidores de arquivo, banco de dados, utilizando custódia de chaves criptográficas composta de software e hardware.
- 14.3.** Fornecimento /licenciamento de software de gerenciamento de segurança da informação contemplando ferramentas de criptografia, serviço de instalação, configuração, gerenciamento de equipamentos capacitação e integração de solução de segurança da informação para o projeto inteligente de dados em repouso e em trânsito.



- 14.4.** Apresentar declaração de instalação física ou preposto, admitindo que a licitante possui instalações físicas ou preposto no município de Várzea Grande, em caso de não possuir, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para a apresentação.

15. PROVA DE CONCEITO – AMOSTRA (POC)

- 15.1.1.** A Prova de Conceito consiste em procedimento de instalação e configuração do módulo básico no ambiente escolhido pelo município, seguida de demonstração das funcionalidades e requisitos solicitados no caderno de testes anexo a este termo de referência.

15.2. CONVOCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO.

- 15.2.1.** Após a fase de habilitação e classificação, o pregoeiro convocará as licitantes para a sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na qual será realizado o teste de conformidade do software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste edital e seus anexos.
- 15.2.2.** Somente participará da fase de demonstração à empresa vencedora da etapa de lance e devidamente habilitada, permitida a participação de qualquer licitante já credenciada, sendo vedada qualquer manifestação verbal e captura de imagens, que caberá exclusivamente a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15.3. SESSÃO PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO

- 15.3.1.** A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.
- 15.3.2.** A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.
- 15.3.3.** A Demonstrante disporá de pelo menos 1 (uma) hora para preparar o ambiente para a demonstração.
- 15.3.4.** O licitante arrematante deverá utilizar equipamento próprio, com o sistema descrito em sua proposta devidamente instalado e apto a executar todos os percentuais de atendimento nativo;
- 15.3.5.** Será de inteira responsabilidade do licitante arrematante todos os equipamentos, softwares e mídias, exceto o local, acesso à Internet, e projetor de imagens, que serão disponibilizados pela Prefeitura de Várzea Grande;
- 15.3.6.** A demonstração ocorrerá de acordo com a especificação deste edital e seus anexos com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.



- 15.3.7.** Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais e pela equipe de apoio.

15.4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 15.4.1.** A prova de conceito será aplicada por Comissão de Avaliação, especialmente designada para este mister que averiguará se o resultado entregue atende aos requisitos especificados.
- 15.4.2.** A comissão emitirá parecer aprovando ou reprovando as soluções conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro que:
- 15.4.2.1.** Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocado a licitante remanescente;
- 15.4.2.2.** No caso da licitante que tiver os sistemas aprovados pela Comissão de avaliação será encaminhado parecer ao pregoeiro para a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente;
- 15.4.3.** Caso a comissão julgue necessário poderá solicitar diligência para visita técnica em cliente da vencedora com o mesmo porte da Prefeitura de Várzea Grande que utilize o sistema da mesma.

15.5. DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA):

- 15.5.1.** Iniciando, um dos membros da equipe técnica da instituição fará a leitura do texto e cada item e subitem será objeto de avaliação;
- 15.5.2.** O licitante deverá então apresentar evidência de atendimento ao requisito em questão;
- 15.5.3.** A equipe técnica avaliará o requisito, registrando o atendimento ou não aos requisitos exigidos.
- 15.5.4.** O processo seguirá sucessivamente até a conclusão de todos os subitens pertinentes ou término do prazo da Prova de Conceito.
- 15.5.5.** É de competência exclusiva da equipe técnica a avaliação e decisão sobre atendimento dos quesitos apresentados. Com o objetivo de evitar constantes interrupções no processo de apresentação da Prova de Conceito, o que poderia acarretar comprometimento do prazo e prejuízo avaliativo para o licitante avaliado, os participantes presentes que não fizerem parte da equipe do licitante avaliado, poderão manifestar sua percepção sobre quaisquer pontos da Prova de Conceito somente após o término da mesma.
- 15.5.6.** Será concedido aos participantes presentes na Prova de Conceito o período de uma hora após o término da apresentação para registro de sua percepção e opiniões, sem prejuízo do prazo para recursos e demais prerrogativas apresentadas no instrumento convocatório;



15.5.7. A Prova de Conceito/Amostra ou demonstração dos softwares se faz necessária para Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pelo licitante VENCEDOR PROVISÓRIO ARREMATANTE DA FASE DE LANCES e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades, sendo analisada pela equipe técnica que efetuará a avaliação em cada momento pertinente, preenchendo o formulário de caderno de testes.

15.6. ITENS DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA)

- 15.6.1.** Todos os itens que serão aferidos são os constantes no caderno de testes anexo ao termo de referência.
- 15.6.2.** Itens retirados não serão considerados na eventual avaliação dos demais licitantes. Em princípio, todos os itens são plenamente pertinentes e consideráveis. A eventualidade de retirada de um item é improvável e será **devidamente justificada**.

15.7. DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO E AMOSTRA (POC):

- 15.7.1.** Como requisitos indispensáveis para homologação do objeto desta licitação, a solução oferecida pela empresa licitante vencedora deverá atender, no ato da apresentação da amostra, um percentual de 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no caderno de testes.
- 15.7.2.** Os 10% (dez por cento) restantes de não atendimento imediato pela empresa vencedora deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis após a implantação da solução.
- 15.7.3.** Se a demonstração de que trata o item anterior atender a todas às exigências estabelecidas neste Edital, a comissão de avaliação emitirá a Declaração de Conformidade do Sistema, dando, assim, o direito à adjudicação do objeto ao legítimo vencedor do certame.
- 15.7.4.** No caso de a primeira demonstração não ser bem-sucedida, ou seja, não for aceita pela comissão por não atender às exigências deste Termo de Referência, o primeiro colocado será desclassificado, sendo convocado o próximo na lista de classificação para se submeter ao mesmo procedimento, e, assim, sucessivamente, até que um dos licitantes obtenha a Declaração de Conformidade do Sistema para ter direito à contratação.

15.8. OCORRERÁ A REPROVAÇÃO DA LICITANTE NOS SEGUINTE CASOS:

- 15.8.1.** Não observância dos prazos estabelecidos quando da convocação para apresentação.
- 15.8.2.** Apresentar, em parte ou na sua totalidade, SOLUÇÃO com funcionalidades desenvolvidas para ambientes que não sejam web acessíveis por navegadores / browser (sem utilização de emuladores ou qualquer outro recurso para tal finalidade);



- 15.8.3.** Não atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por área do Requisitos de Negócios e dos Requisitos da Plataforma de Ambientes, constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

16. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Pregão Eletrônico/Registro de Preço/Menor Preço Por item

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro -Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo -Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

19.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à



consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

- 19.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 19.5.** A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 19.6.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 19.7.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- 19.8.** O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.
- 19.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 19.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 19.11.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 19.12.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 19.13.** Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato/ARP.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



- 21.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 21.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 22.1.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 22.1.2.** A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.1.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 22.1.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 22.1.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 22.1.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 22.1.7.** A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, que



constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

22.1.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

22.1.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

22.1.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.11. O Aceite Provisório ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Provisória em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência.

22.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5. A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:



22.5.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1280647-1 SSP/MT, CPF nº 905.852.161-34, matrícula nº144036, domiciliada na Rua I, Qda. 07, Lote 20, Bairro Santa Izabel, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor Lucas Scheid dos Santos, inscrita no CPF sob o nº034.283.091-03, matrícula nº143931, Residente Veneza 07, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande de 30 de janeiro 2024.

Jacira Pompeo de Oliveira

Gerente do Termo de Referência

CPF: 012.757.691.60

Wanderson Gonçalves de Carvalho

Coordenador de Tecnologia de Informação

CPF: 014.496.331.02

De acordo:

Eduardo Henrique de Barros Provatti

Superintendente de Compras



APENSO – CADERNO DE TESTES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo deste Plano de Testes e Avaliação é documentar os processos da POC, juntamente com os critérios, tarefas e responsabilidades necessárias para a conclusão da avaliação.

1.2. Os usuários abaixo são para descrever os cenários do plano de testes:

- **Diretor:** Usuário com permissões totais, poderá ver o dado totalmente aberto;
- **Gerente:** Usuário irá ver os dados parcialmente aberto;
- **Suporte:** Usuário não terá acesso ao dado e verá completamente mascarado;

2. CENÁRIO DE TESTES

2.1. Os cenários de testes abaixo contemplam os passos para emular as condições de produção das plataformas que serão integradas às soluções de criptografia transparente.

a) CRIPTOGRAFIA TRANSPARENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	PROTEÇÃO DE DADOS ESTRUTURADOS E NÃO ESTRUTURADOS;		
2	PROTEÇÃO DE FILE SERVERS, PASTAS, ARQUIVOS, DADOS NÃO ESTRUTURADOS E ARQUIVOS DE BANCO DE DADOS;		
3	CRIPTOGRAFAR ARQUIVOS DE FORMA TRANSPARENTE AOS USUÁRIOS;		
4	PERMITIR QUE USUÁRIOS ACESSEM SEUS ARQUIVOS E PASTAS DE FORMA TRANSPARENTE;		
5	CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E CONTROLE;		
6	PROTEÇÃO DE ACESSOS INDEVIDOS DE USUÁRIOS PRIVILEGIADOS (ROOT, ADMINISTRATORS);		
7	REGISTRO DE LOGS PARA TODOS OS ACESSOS PERMITIDOS E NÃO AUTORIZADOS;		

**b) TOKENIZAÇÃO / MASCARAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	MASCARAR/DEMASCARAR DADOS COM PRESERVAÇÃO DE FORMATO E SEM PRESERVAÇÃO DE FORMATO;		
2	TESTAR O MASCARAMENTO DE DADOS;		
3	TESTAR ANONIMIZAÇÃO		

c) CRITÉRIOS DE SUCESSO PARA CRIPTOGRAFIA – VALIDAÇÃO DE RESULTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO	ATENDE	
			SIM	NÃO
1	USUÁRIO DIRETOR LER/ACESSAR ARQUIVO	SUCESSO AO LER/ACESSAR ARQUIVO		
2	USUÁRIO DIRETOR ALTERAR ARQUIVO	SUCESSO AO ALTERAR ARQUIVO		
3	USUÁRIO DIRETOR COPIAR ARQUIVO	SUCESSO AO REALIZAR A CÓPIA		
4	USUÁRIO DIRETOR EXCLUIR ARQUIVO	SUCESSO AO EXCLUIR ARQUIVO		
5	USUÁRIO GERENTE LER/ACESSAR ARQUIVO	SUCESSO AO LER/ACESSAR ARQUIVO		
6	USUÁRIO GERENTE ALTERAR ARQUIVO	FALHA AO ALTERAR ARQUIVO		
7	USUÁRIO GERENTE EXCLUIR ARQUIVO	FALHA AO EXCLUIR ARQUIVO		
8	USUÁRIO SUPORTE LER/ACESSAR ARQUIVO	FALHA AO ACESSAR ARQUIVO		
9	USUÁRIO SUPORTE COPIAR ARQUIVO	SUCESSO PARA CÓPIA DE ARQUIVO CRIPTOGRAFADO		
10	USUÁRIO SUPORTE EXCLUIR ARQUIVO	FALHA AO EXCLUIR ARQUIVO		
11	ACESSO AOS DATAFILES PARA PROCESSO DO BANCO DE DADOS NO GUARDPOINT	O PROCESSO CONSEGUE ACESSAR/LER/ALTERAR INFORMAÇÕES NO BANCO DE DADOS DE FORMA CORRETA		
12	LOG NO CIPHERTRUST MANAGER DO USUÁRIO SUPORTE TENTANDO RENOMEAR, ALTERAR, COPIAR E DELETAR ARQUIVO	REGISTRO DE LOG NO CIPHERTRUST MANAGER DO USUÁRIO SUPORTE DAS AÇÕES REALIZADAS		



d) CRITÉRIOS DE SUCESSO PARA MASCARAÇÃO - VALIDAÇÃO DE RESULTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO	ATENDE	
			SIM	NÃO
1	USUÁRIO DIRETOR SOLICITA A MASCARAÇÃO DO DADO	RETORNO DEVERÁ SER UM TOKEN COM O FORMATO PRESERVADO		
2	USUÁRIO DIRETOR SOLICITA DADO GRAVADO	RETORNO DEVERÁ SER O DADO TOTALMENTE ABERTO		
3	USUÁRIO GERENTE SOLICITA DADO GRAVADO	RETORNO DEVE CONTER DADO PARCIALMENTE MASCARADO		
4	USUÁRIO SUPORTE SOLICITA DADO GRAVADO	RETORNO DEVERÁ TRAZER O DADO TOTALMENTE MASCARADO		

Notas para os testes:

- a) O usuário "Diretor" que possui nos testes permissão total para a desmascarar dos dados e visualização de conteúdo, será utilizado também para Mascarar as informações;
- b) Uma vez que a informação armazenada no banco de dados não tem valor, isto caracteriza a proteção dos dados conforme solicitado pela LGPD.

RESULTADO FINAL ESPERADO

ID	ÁREAS DE GESTÃO/MÓDULO	QTD	ATENDE SIM/NÃO		APROVAÇÃO
a	CRIPTOGRAFIA TRANSPARENTE	7	7	0	100%
b	TOKENIZAÇÃO / MASCARAMENTO	3	3	0	100%
c	CRITÉRIOS DE SUCESSO PARA CRIPTOGRAFIA	12	12	0	100%
d	CRITÉRIOS DE SUCESSO PARA MASCARAÇÃO	4	4	0	100%
TOTAL		26	26	0	100%

**APENSO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****1. DEFINIÇÃO DAS PARTES**

1.1 Este Termo de Confidencialidade da Informação é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PMVG, doravante denominada "Contratante", e pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entidade de direito privado sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada "Contratada".

2. OBJETO DO TERMO

2.1 O presente Termo tem como finalidade estabelecer as condições e obrigações para a proteção e confidencialidade das informações compartilhadas pela Contratada durante sua atuação no ambiente de Data Center da Contratante, localizado no Edifício Cede da PMVG no endereço Av. xxxxxxxx N xxxxxx, Bairro XXXXXXXX, Várzea Grande, no estado de Mato Grosso.

3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1 São consideradas informações confidenciais todas aquelas divulgadas ou compartilhadas pela Contratada à Contratante durante o desenvolvimento dos serviços prestados no ambiente de T.I. Isso inclui, mas não se limita a: dados de clientes, projetos, tecnologias, planos estratégicos e demais informações sensíveis.

4. USO E DIVULGAÇÃO

4.1 A Contratada compromete-se a utilizar as informações confidenciais apenas para os fins estabelecidos no escopo dos serviços acordados entre as partes. Qualquer divulgação ou uso fora desse escopo requer autorização expressa por escrito da Contratante.

4.2 A Contratada assegura que as informações confidenciais não serão divulgadas a terceiros sem prévia autorização da Contratante.

5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

5.1 A Contratada compromete-se a adotar todas as medidas razoáveis e necessárias para proteger as informações confidenciais contra acesso não autorizado, uso indevido, perda ou divulgação.

5.2 A Contratada deve restringir o acesso às informações confidenciais apenas a seus funcionários ou colaboradores diretamente envolvidos no desenvolvimento dos serviços.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante o período de prestação de serviços pela Contratada no ambiente do Data Center da Contratante, estendendo-se até 2 (dois) anos após o término dos serviços.

7. DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. Após a conclusão dos serviços ou mediante solicitação da Contratante, a Contratada compromete-se a devolver ou destruir todas as informações confidenciais recebidas, incluindo cópias eletrônicas ou físicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Termo de Confidencialidade prevalece sobre eventuais acordos verbais ou escritos anteriores e pode ser alterado apenas por meio de aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as partes.

8.2. Para todas as questões decorrentes deste Termo, fica eleito o foro da xxxxxxxxxxxx, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Sessão Pública: 12/01/2024, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Sessão Pública: 12/01/2024, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

- 1) Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Sessão Pública: 12/01/2024, às 10h30min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4)** Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.



- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Sessão Pública: 12/01/2024, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI –DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Sessão Pública: 12/01/2024, às 10h30min

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII- FICHA CADASTRAL - MODELO**

PREGÃO	PRESENCIAL ()ELETRÔNICO (X)	Nº. xx/2023
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio das **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Municipal Sr. **Osvaldo Botelho de Campos Neto**, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Registro de preço para eventual contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **936410/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
Valor total de R\$ ()								

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2.2.1. ITEM 1 - APPLIANCE DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS**

- a) Appliance virtual com certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- b) Deve ser compatível com ACROPOLIS HYPERVISOR (AHV). Não serão aceitas soluções baseadas em hardware;
- c) O appliance deve oferecer recursos para proteger e controlar o acesso a dados estruturados e não estruturados hospedados em ambientes físicos e virtuais, ON PREMISES e em NUVEM.
- d) Deve permitir o gerenciamento centralizado de todos os módulos de segurança de dados, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos.
- e) Deve suportar a aplicação de módulos de segurança para as funcionalidades que seguem:
 - e.1.) Criptografia transparente – para criptografar, controlar o acesso ao dado e oferecer registros de auditoria de acesso aos dados sem impactar nas aplicações, base de dados ou infraestrutura onde quer que os servidores estejam instalados;
 - e.2.) Integração com SIEM–suportar integração com os sistemas de gerenciamento de logs do mercado, como: SPLUNK, QRADAR, ARCSIGHT, MCAFEE, LOGRHYTHM e etc;
 - e.3.) Segurança de Micro serviços - oferecer criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado;



- e.4.) Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla – permitir custódia e controle de dados em ambiente de software como serviço (SaaS), relatório de acesso e eficiência no gerenciamento do ciclo de vida da chave em nuvem com o conceito Traga sua Própria Chave (BYOK);
- e.5.) Toquenziação e mascaramento estático e dinâmico de dados de produção e não produção – reduzir os custos e o esforço necessários para cumprir com as políticas de segurança e normas regulatórias como o LGPD, dentre outras;
- e.6.) Criptografia para aplicações – simplificar o processo de adição de criptografia em aplicações, por meio de API's baseadas em padrões que potencializam operações criptográficas e de gerenciamento de chaves de alto desempenho.
- e.7.) Descoberta e Classificação de dados para identificar e classificar dados de permitindo a aplicação de mecanismos adequados a sua proteção, acelerando a conformidade;
- e.8.) Gerenciamento e armazenamento de chaves de criptografia nativa e certificados digitais;
- e.9.) Detecção avançada e prevenção contra RANSOMWARE – Simplificar a prevenção dos ataques RANSOMWARE identificando, alertando e bloqueando RANSOMWARE utilizando modelos de aprendizado de máquina para detectar atividades suspeitas baseadas em atividade de I/O;
- g) O appliance deve ser capaz de ser configurado em alta disponibilidade (HA) com um servidor primário e outro (s) secundário (s). A configuração de alta disponibilidade deve permitir a hospedagem dos servidores primário e secundário em datacenters distintos e conectados.
 - g.1.) Apoiar a incorporação de APPLIANCES adicionais para fins de configuração de esquemas de tolerância a falhas multinível.
 - g.2.) Os módulos de segurança devem operar de forma autônoma não causando impacto em caso de perda de comunicação com o appliance.
 - g.3.) Detalhes da chave de criptografia não devem ser divulgados para usuários do sistema para que o algoritmo de criptografia esteja protegido dos usuários da plataforma. Estes devem ser armazenados de forma segura no appliance.
 - g.4.) O appliance deve possuir capacidade de gerenciar chaves criptográficas padrão KMIP.
 - g.5.) Deve ser compatível com API PKCS # 11 e Microsoft Key Extensible Management.
 - g.6.) Deve ser capaz de oferecer suporte a certificados digitais (X. 509) PKCS # 7, PKCS # 8 e PKCS # 12, chaves de criptografia simétrica (algoritmos 3DES, AES128, AES256) e assimétrica (algoritmos RSA2048, RSA4096).



- g.7.)** Deve ser escalável para oferecer suporte a gerenciamento de agente de vários serviços em uma estrutura de Multitenant e com suporte a configuração de segurança de vários domínios. Para isso, deve possibilitar configurar diferentes chaves criptográficas de acordo com cada área de operação, se necessário.
- g.8.)** Quando aplicada a separação de funções, o console deve permitir que o usuário do sistema crie chaves de criptografia, outro usuário pode aplicá-las e outro, que não seja o anterior, consiga monitorar o mesmo durante a aplicação.
- g.9.)** O appliance deve possibilitar gerenciamento via interface Web, possibilitar comandos (CLI) e API.
- g.10.)** A interface Web deve disponibilizar acesso a todos os módulos de segurança, implementados.
- g.11.)** Deve requerer autenticação de usuário e senha.
- g.12.)** Deve ser capaz de configurar cópias de backup de suas configurações automaticamente ou manualmente.
- g.13.)** Requerimentos complementares:
- g.13.1.)** Suportar usuários múltiplos;
 - g.13.2.)** Toolkit e interface de programação;
 - g.13.3.)** Integração infraestrutura de autenticação existente, com fácil configuração;
- g.14.)** Suporte para APIREST full;
- g.15.)** Autenticação multifator;

2.2.2. ITEM 2 - MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA.

- a)** Este módulo deve fornecer criptografia para servidores de arquivos (dados não estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. Este módulo deverá residir no sistema operacional, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.
- b)** O processo de criptografia deve ser executado por agentes que deverão ser instalados nos servidores de arquivos.
- c)** Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no servidor ou processo para manuseio do dado pelo usuário final.



- d) Deve ser capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, SYSLOG etc.).
- e) Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.
- f) As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.
- g) Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.
- h) Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços. Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.
- i) Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- j) As políticas devem ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.
- k) Deve suportar autenticação multifator para ambientes Windows
- l) Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.
- m) Os logs de atividade do usuário devem ter a capacidade de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor de SYSLOG ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.
- n) Este módulo deve suportar ambientes em nuvem, tais como AWS, Azure, pelo menos.
- o) Este módulo deverá registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.
- p) Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.
- q) Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.
- r) Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:
 - r.1.) Windows Server: 2016 e superiores.
 - r.2.) Linux: RedHat 7-6;
 - r.3.) CentOS, Ubuntu e Debian.

**2.2.3. ITEM 3 - MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA.**

- a) Este módulo deve fornecer criptografia de banco de dados (dados estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. O módulo deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.
- b) O processo de criptografia deve ser executado por agentes que serão instalados nos servidores de banco de dados.
- c) Não serão aceitas soluções de criptografia nativa de sistemas operacionais;
- d) Eles devem ser compatíveis com bancos de dados estruturados e não estruturados, incluindo MS-SQL Server, MySQL, DB2, Informix, Oracle, Sybase, Cassandra, Maria DB, MongoDB e PostgreSQL;
- e) Deve ser compatível com servidores físicos e versões virtualizadas.
- f) Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no banco de dados ou na aplicação.
- g) Estes devem usar os recursos de aceleração disponíveis, como o AES-NI. A implementação destes não deve gerar uma carga incremental, típica em servidores, de mais de 5%.
- h) Além de criptografar o banco de dados, os agentes devem ser capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações estruturadas e não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, SYSLOG).
- i) Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços.
- j) Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.
- k) Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- l) Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.
- m) As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.
- n) Essas diretivas devem permitir e serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.
- o) As políticas devem poder ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.



- p) Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o console de gerenciamento, para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.
- q) Os logs de atividade do usuário devem poder de ser enviados para uma solução de SIEM através de um servidor de SYSLOG ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.
- r) A solução deve suportar ambiente em nuvem, tais como AWS, Azure, pelo menos.
- s) A solução deve ter a capacidade de integrar os serviços de gerenciamento de chaves fornecendo serviços de gerenciamento de chaves no local ou na nuvem, para aplicações como Salesforce.com.
- t) Registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.
- u) Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.
- v) Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.
- w) Requerimentos complementares:
- x) Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:
 - x.1.) Windows Server: 2016 e posteriores.
 - x.2.) Permitir criptografia para múltiplos fabricantes de banco de dados, tais como:
 - x.3.) MySQL (Windows, Linux);
 - x.4.) MS SQL (Windows).

2.2.4. ITEM 4 - MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA SEGURA DE BASE DE DADOS

- a) Este Módulo deve permitir o mascaramento dos dados sensíveis para permitir o compartilhamento seguro com terceiros, ambientes de teste, ambientes de desenvolvimento e outros casos de uso aplicáveis.
- b) O funcionamento deve ser baseado em tabela e/ou coluna. Informa-se o que deverá ser mascarado no novo banco de dados de destino. Com isso, dados não identificados podem ser compartilhados.
- c) A solução de ser customizável e de alta performance.



- d) A solução deve suportar, pelo menos, as operações de criptografia / Toquenização e descriptografia / destokenização de tabelas e / ou colunas.
- e) A solução deve ser transparente para a aplicação ou banco de dados com acesso via conexão ODBC. Ou seja, não deve requerer alterações ou instalações adicionais no servidor de banco de dados.
- f) A solução deve suportar, pelo menos, arquivo CSV, Microsoft SQL Server, MySQL.
- g) A solução deve permitir replicação de arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo.
- h) Pelo menos os seguintes modelos devem ser suportados: Standard AES Encryption, Batch random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1.

2.2.5. ITEM 5 - MÓDULO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB

- a) Este agente deve permitir a MASCARAÇÃO VAULTLESS com o DYNAMIC DATA MASKING, para eficientemente Anonimizar dados, incluindo dados pessoais, quer eles residem on premises, ambientes de big data ou a nuvem. Com isso, reduzir o escopo de conformidade substituindo dados confidenciais por um token não-sensível que olha e age como o original. Ou seja, proteção de dados sem a necessidade de alterar bancos de dados. Depois que os dados confidenciais são substituídos pelo token, os sistemas não estão mais sujeitos a conformidade, significando menos esforço para atender regulamentações.
- b) Possuir alto desempenho com baixo impacto na performance da aplicação.
- c) Possuir servidores de token virtual escalável.
- d) Comunicação via TLS autenticado mutuamente.
- e) Interface REST API com chamadas individuais e em lote.
- f) Permitir geração de Tokens Aleatórios.
- g) Compatível com FPE FF1, Tokens FF3.
- h) Permitir Mascaramento Dinâmico ou Estático de Dados.
- i) Gerenciamento de chaves e políticas.
- j) Suporte AD / LDAP.
- k) Suporte a dados numéricos e alfanuméricos.
- l) Permitir a criação de tokens em formatos numéricos, de texto e de data para aplicativos únicos ou múltiplos.



- m) Permitir utilizar grupos de usuários LDAP para decidir quais informações são exibidos para grupos específicos. Por exemplo, operadoras de call center versus gerentes de call center.
- n) Suportar servidor de tokens no formato virtual de sua escolha: OVF, ISO, Microsoft Azure Marketplace ou Amazon AML.
- o) Restringir o acesso a ativos confidenciais sem alterar os esquemas do banco de dados, sem interrupções.
- p) Proteger dados em trânsito e em repouso.
- q) Mascaram os dados em ambiente de produção, homologação, desenvolvimento, teste e terceirizados com acesso ao banco de dados.
- r) Proteger DBAs, administradores de sistema, root, e usuários mal-intencionados com acesso direto ao banco, uma vez que os dados que este irão acessar não são dados reais.

2.2.6. ITEM 6 - MÓDULO DE GESTÃO DE CHAVES LOCAL.

- a) Ser capaz de potencializar o gerenciamento de chaves de aplicativos de terceiros que usam criptografia nativa, tal como bancos de dados.
- b) O agente deve ter a capacidade de conectar-se com os aplicativos por meio de interfaces padrão e fornecer acesso às funções robustas de gerenciamento de chaves.
- c) Prove simplificação e redução da carga operacional por meio do gerenciamento centralizado de chaves.
- d) Elevar o nível de segurança pela separação das chaves de criptografia das aplicações, banco de dados, servidores de armazenamento etc.
- e) Gerenciar chave utilizando soluções de hardware ou software com certificação FIPS ou equivalente.
- f) Suportar o protocolo de Interoperabilidade de Gerenciamento de Chaves (KMIP / PKCS) que é o padrão do setor para troca de chaves de criptografia entre clientes (usuários principais) e um servidor (armazenamento de chaves). A padronização simplifica o gerenciamento de chaves externas.
- g) Garantir a custódia de chaves para, pelo menos:
 - g.1.) A Oracle TDE;
 - g.2.) SQL TDE;
 - g.3.) Nutanix;



- g.4.) Cisco;
- g.5.) Netapp;
- g.6.) Certificados;
- g.7.) Aplicações desenvolvidas em casa;

2.2.7. ITEM 7 - MÓDULO DE VALIDAÇÃO DE CONTROLE DE SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS DE REDE, ENDPOINT, APLICAÇÃO WEB, E-MAIL E VAZAMENTO DE DADOS.

e) Características Gerais

- e.1.) Deverá permitir que os usuários façam update dos agentes em um único click na manager.
- e.2.) A solução proposta deve ter integração com solução de segurança para criação de um playbook personalizado para desenvolver cenários específicos para melhorar a eficácia dos analistas.
- e.3.) A solução proposta deve ser integrável com solução de SEGURANÇA PELOS seguintes motivos:
- e.4.) Criar playbooks personalizados para desenvolver cenários específicos para melhorar a eficácia dos analistas.
- e.5.) Depois que uma nova ameaça é adicionada à Threat Library, usa ferramenta de segurança para agendar uma simulação de ataque.
- e.6.) Pegar sugestões de mitigação diretamente da biblioteca de mitigação da Picus Platform para a solução de segurança e usá-las nos playbooks para acelerar a automação do processo.
- e.7.) Ver quais ameaças foram bloqueadas ou perdidas e remediar lacunas automaticamente

f) API e Integrações

- f.1.) A solução proposta deve suportar integração e comunicar com outras soluções baseado em acesso "Application Control Interface" (API) ou pelo protocolo Syslog, pelos motivos de:
 - f.1.1.) Relatórios personalizados
 - f.1.2.) Dashboards personalizadas
 - f.1.3.) Integração com soluções de terceiros como SOAR, SIEM ou outras plataformas
 - f.1.4.) Criar Templates dinâmicos e estáticos.
 - f.1.5.) Criar simulações e executá-las.



- f.1.6.) Exportar mitigações
- f.1.7.) Exportar listas de ameaças
- f.2.) A solução proposta deve ter as seguintes opções disponíveis para funções GET via API:
 - f.2.1.) Listar Agentes e detalhes
 - f.2.2.) Integrações e detalhes de integrações
 - f.2.3.) Lista de dispositivos de mitigação e lista de assinaturas
 - f.2.4.) Lista de simulação e detalhes
 - f.2.5.) Resultados detalhados das simulações
 - f.2.6.) Mapeamento MITRE para resultados das simulações
 - f.2.7.) Templates para operações de ameaça
 - f.2.8.) Lista de ameaças e informações detalhadas
- f.3.) A solução proposta deve ter as seguintes opções disponíveis para funções POST/PUT/DELETE via API:
 - f.3.1.) Informações do Token do Agente
 - f.3.2.) Criar/Começar/Pausar/Update/Deletar Simulação
 - f.3.3.) Criar templates de Ameaças
- f.4.) A solução proposta deve ter a possibilidade de integrar com sistemas de ticket e comunicação como:
 - f.4.1.) ServiceNow
 - f.4.2.) Módulo de infiltração de E-mail
 - f.4.3.) A solução proposta deve performar um ataque de Attachment usando o protocolo SMTP da internet até o domínio da empresa
 - f.4.4.) Aplicação de Ataques Web
 - f.4.5.) A solução proposta deve permitir que os usuários alterem as portas HTTP e HTTPS padrões.
 - f.4.6.) O ataque a databases da solução proposta deve incluir pelo menos 204 (duzentos e quatro) ataques a web aplicações únicas na biblioteca de ameaças.
 - f.4.7.) Endpoint Attack para Modulo Linux



- f.4.8.)** A solução proposta deve imitar métodos maliciosos usados por APT's (Advanced Persistent Threats) enquanto testa os controles de segurança do Linux endpoint, sem infectar o sistema operacional subjacente.
- f.4.9.)** O ataque a database da solução proposta deve incluir cenários com Linux endpoint na biblioteca de ameaças.
- f.4.10.)** Endpoint Attack para Módulo MacOS
- f.4.11.)** A solução proposta deve imitar métodos maliciosos usados por APT's (Advanced Persistent Threats) enquanto testa os controles de segurança do MacOS endpoint, sem infectar o sistema operacional subjacente.
- f.4.12.)** O ataque a database da solução proposta deve incluir cenários com MacOS endpoint na biblioteca de ameaças.
- f.4.13.)** Módulo de Ataque Customizado
- f.4.14.)** A solução proposta deve permitir aos usuários adicionar processos de Play e Rewind com as seguintes informações a serem adicionadas:
 - f.4.15.)** Caminho e Argumento
 - f.4.16.)** Capacidade de Adicionar um arquivo remoto
 - f.4.17.)** Capacidade de Usar um arquivo local
 - f.4.18.)** Definir lógica de resultado
 - f.4.19.)** Informações de Metadata
 - f.4.20.)** Detalhes da Ação
- f.4.21.)** Gerenciamento e segurança
- f.4.22.)** O Gerenciamento da solução proposta deve ser capaz de operar em ambos On-Cloud ou On-Premises.
- f.4.23.)** A solução proposta deve permitir aos usuários a criação de dashboards para simulações selecionadas.
- f.4.24.)** A solução proposta deve acessar controles de Endpoint, Network e Email Security executados em sistema físico, virtual e em nuvem através de um agente unificado Windows com suporte a Windows 10 e 11 e sistemas Server versão 2016, 2019 e 2022.
- f.4.25.)** A solução proposta deve ser capaz de suportar autenticação 2FA com Aplicativos Autenticadores.



- f.4.26.)** A solução proposta deve permitir aos administradores acesso aos Audit Logs através da Web UI e analisar com opções de filtragem.
- f.4.27.)** A solução proposta deve permitir aos administradores configurarem integração Syslog para Audit Logs via TCP ou UDP a um coletor de logs com formatos CEF ou JSON.
- f.4.28.)** A solução proposta deve permitir administradores a exportarem Audit Logs em arquivos CSV.
- f.4.29.)** A solução proposta deve permitir a criação de múltiplos e customizáveis perfis - (i) admins, (ii) analistas e (iii) viewers com autorização de monitoramento apenas. Opções customizáveis deveriam ser:
- f.4.29.1.)** Simulações
 - f.4.29.2.)** Templates
 - f.4.29.3.)** Agentes
 - f.4.29.4.)** Ameaças Personalizadas
 - f.4.29.5.)** Ações Personalizadas
 - f.4.29.6.)** REST API Token
 - f.4.29.7.)** Gestão de Organização
 - f.4.29.8.)** Mitigação
 - f.4.29.9.)** Módulo de Detecção Analítica
 - f.4.29.10.)** A solução proposta deve ter a infraestrutura necessária para integrar com as seguintes tecnologias:
 - f.4.29.11.)** CrowdStrike EDR
 - f.4.29.12.)** Elastic SIEM
 - f.4.29.13.)** IBM Qradar SIEM
 - f.4.29.14.)** Logrhythm SIEM
 - f.4.29.15.)** Logsign SIEM
 - f.4.29.16.)** Microfocus Arcsight ESM
 - f.4.29.17.)** Microsoft Defender for Endpoint EDR
 - f.4.29.18.)** Microsoft Sentinel SIEM
 - f.4.29.19.)** Palo Alto Cortex XDR



- f.4.29.20.) RSA Netwitness SIEM
- f.4.29.21.) Securonix SIEM
- f.4.29.22.) Sentinel One EDR
- f.4.29.23.) Splunk SIEM (Onprem & Cloud)
- f.4.29.24.) Trend Micro XDR
- f.4.29.25.) VMware Carbon Black EDR (Onprem & Cloud)

g) MÓDULO DE ANÁLISE DE DETECÇÃO

- g.1.) A solução proposta deve ser capaz de fornecer Log Source Information para REGISTRAR AS ações necessárias.
- g.2.) A solução proposta deve ser capaz de fornecer Detecção de Conteúdo para os seguintes vendedores de SIEM ou EDR:
- g.3.) Arcsight ESM
- g.4.) Carbon Black EDR
- g.5.) IBM Qradar
- g.6.) Splunk SIEM
- g.7.) A solução proposta deve ser capaz de fornecer Detecção de Conteúdo como regras de open-source SIGMA para outros vendedores de SIEM/XDR/EDR.
- g.8.) A solução proposta deve permitir aos usuários visualizarem todas as regras de recomendação para ações através da seção dedicada UI. Solução deve permitir a filtragem de ações "Not Alerted".

h) REPORTING

- h.1.) A solução deve ser capaz de exportar semanalmente ou mensalmente relatórios técnicos executivos em formato PDF.
- h.2.) Relatórios técnicos mensais ou semanais para todas as simulações no sistema vão ser gerados automaticamente.
- h.3.) Usuários devem ser capazes de gerenciar as preferências automáticas relatórios técnicos e executivos nas configurações de Relatórios para relatórios semanais e mensais.
- h.4.) Usuários devem poder visualizar as simulações que são autorizados a ver nos relatórios.



- h.5.)** Quando relatórios semanais e mensais são criados, usuários devem ser notificados por e-mail. As pessoas que irão receber as notificações por e-mail devem ser determinadas através da tela de configurações.
- h.6.)** Usuários devem ser capazes de gerar relatórios através das páginas "Dashboard" e "Simulation History".
- h.7.)** Usuários devem ser capazes de selecionar simulações, conteúdo de relatório (prevenção, detecção ou ambos), seções do relatório (de seções pré-definidas) e editar a descrição do relatório no fluxo de geração de relatórios.
- h.8.)** A solução proposta deve ser capaz de compartilhar valores de benchmark para os top 5 resultados de templates mais simulados.
- h.9.)** A solução proposta deve ser capaz de compartilhar valores de benchmark para MITRE ATT&CK Tactics.

2.2.8. ITEM 8 - SERVIÇO DE TREINAMENTO OFICIAL.

- a)** O treinamento de capacitação técnica será ministrado para até 8 participantes selecionados pelo (a) (órgão), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.
- b)** O treinamento de capacitação técnica será ministrado para até 8 participantes selecionados pelo (a) (órgão), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.
- c)** Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso.
- d)** Todo o material didático deve ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos.
- e)** Somente serão aceitos materiais oficiais dos fornecedores do Sistema ofertado, e não será permitida a adaptação sobre apostilas/conteúdos de cursos não oficiais.
- f)** Os instrutores deverão possuir experiência em didática, além de possuir certificação comprovada na área de segurança, em pelo menos uma das seguintes certificações:
 - f.1.)** CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional (ISO/IEC 17024).
 - f.2.)** CISSP – Certified Information System Security Professional.
 - f.3.)** ISSAP – Information System Security Architect Professional.
 - f.4.)** CISM – Certified Information Security Manager;
 - f.5.)** CompTIA Security+: Competency in system security, network infrastructure, access control and organizational security.



- g) O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, ou local por ela indicado na capital do estado, ficando responsável por montar o ambiente adequado para realização do mesmo, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária. Caberá à CONTRATADA instalar a solução ou possibilitar o acesso ao Sistema no ambiente de treinamento.
- h) Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição dos originais do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

2.2.9. ITEM 9 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO DE CHAVES DE CRIPTOGRAFIA

a) FORNECIMENTO DAS LICENÇAS.

- a.1.) O fornecimento das licenças que compõem a solução deverá ocorrer por intermédio de ordem de fornecimento de bens.
- a.2.) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega das licenças a partir da data de emissão da ordem de fornecimento de bens.
- a.3.) As licenças deverão ser fornecidas na forma de certificado nomeado a PMVG, e com os respectivos números de série.
- a.4.) Na ocasião do fornecimento das licenças, deverão ainda ser entregues os aplicativos instaladores (executáveis/binários) acompanhados de documentação técnica em formato digital (manuais de operação) de cada software que compõem a solução.

b) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

- b.1.) A implantação da solução será realizada por intermédio da abertura de Ordem de Serviço específica.
- b.2.) As seguintes atividades fazem parte de seu escopo:
- b.3.) Elaboração de plano de instalação, contendo todos os requisitos técnicos, etapas, prazos e matriz de responsabilidades;
- b.4.) Instalação da solução todos os módulos que a compõe, no ambiente disponibilizado pela PMVG;



- b.5.)** Configurações necessárias para emissão de alertas através do sistema de correio eletrônico da PMVG
- b.6.)** Integração com NOC da PMVG.
- b.7.)** Caberá a PMVG disponibilizar o ambiente tecnológico para que a solução da CONTRATADA seja instalada e configurada.
- b.8.)** O prazo máximo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que a PMVG disponibilizar o ambiente e credenciais de acesso para a execução da instalação e configurações.
- b.9.)** Ao término da execução do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório com evidência de todo o processo de instalação, e ceder credenciais de acesso à equipe da PMVG.
- b.10.)** O serviço de instalação e configuração da solução foi estimado como atividade de ocorrência única, posto que uma vez concluído, servirá como base para todos os outros serviços que fazem parte do escopo do contrato.
- b.11.)** A instalação e configuração da plataforma deverá ser realizada nas dependências da PMVG, em horário comercial.

c) MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

- c.1.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil, devendo operar, no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.
- c.2.)** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico no Brasil, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela PMVG;
- c.3.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da PMVG. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- c.4.)** Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de



chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

- c.5.)** A PMVG poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos produtos de segurança.
- c.6.)** Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte técnico, considerar-se-á a contagem de tempo de atendimento apenas para os chamados abertos no curso do período de atendimento, em horário comercial, de modo que os chamados abertos foram deste período serão contabilizados apenas a partir do início do período útil operacional seguinte.
- c.7.)** Relatórios sobre a prestação dos serviços:
- c.8.)** A contratada fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.
- c.9.)** Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.
- c.10.)** Também devem constar dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos.
- c.11.)** Deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- c.12.)** Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas a seguir:



	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 12 horas úteis	Até 8 horas úteis	Até 4 horas úteis	Até 0,5 horas úteis

c.13.) Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais da solução oferecida, a licitante deverá fornecer estas versões e releases dos softwares da solução para a PMVG, sem ônus adicionais, enquanto o contrato estiver vigente.

c.14.) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao restabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias;

c.15.) Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

c.16.) Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remoto, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a PMVG, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

2.2.10. ITEM 10 - SERVIÇO SOB DEMANDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENTES DE CRIPTOGRAFIA

a) O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OBJETO DESTES CERTAMES OBSERVARÁ O SEGUINTE QUANTITATIVO:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Serviço sob demanda para Implementação de agentes de criptografia.	UST	3000

- a.1.)** Os serviços especializados tratam da operacionalização da gestão de chaves criptográficas, com apoio presencial de pessoal especializado ou remoto caso definido pela PMVG, devendo ser solicitado mediante emissão de ordem de serviço, informando às aplicações que farão parte do escopo do serviço.
- a.2.)** Todas as atividades desempenhadas relativas aos serviços especializados deverão ser executadas nas dependências da PMVG, respeitando o horário de funcionamento da PMVG, e com o acompanhamento e ciência dos servidores.
- a.3.)** Os serviços especializados serão demandados de acordo com a necessidade da PMVG, de forma proporcional ao número de agentes de criptografia instalados, mensurados através da métrica de UST, considerando que uma hora de trabalho equivale a uma UST.
- a.4.)** Dada as diferentes atividades que compõem os serviços especializados, foram definidos três níveis de complexidade que visam garantir o equilíbrio físico-financeiro de sua execução, conforme disposto na tabela abaixo:

Nível de Complexidade	Definição
Normal	Cada hora de trabalho equivale a uma UST.
Média	Cada hora de trabalho equivale a duas UST's
Alta	Cada hora de trabalho equivale a três UST's.

- a.5.)** Os serviços especializados deverão ser executados por colaboradores da CONTRATADA, respeitando as normas de segurança da informação da PMVG, executando as atividades observando criteriosamente o escopo definido nas respectivas ordens de serviços.

2.2.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA (HEALTH CHECK).

- a)** O Serviço deverá ser prestado pelo fabricante da solução e rever a implementação existente, validando as suas políticas de operação e proteção. Estes elementos serão avaliados contra as melhores práticas de mercado e as políticas específicas do cliente. Todos os procedimentos operacionais, e configurações deverão ser avaliados e documentados para garantir a estabilidade de integridade e tolerância a falhas.
- b)** O Serviço deverá contemplar toda a solução implementada desde as consoles até os agentes de proteção de dados.



- c) Deverá ser executado mediante emissão de ordens de serviço.
- d) Deverá ser executado periodicamente de não exceder o intervalo de dois meses entre as execuções.
- e) O Serviço deverá ser executado nas dependências do cliente, prioritariamente, em horário comercial. Caso o CLIENTE julgue necessário poderá ser agendada uma janela de manutenção fora do horário comercial sem custos adicionais para a contratante.
- f) As Seguintes atividades deverão ser cobertas pelo serviço:
- g) Verificar a configuração da solução, versão instalada e os requisitos de atualização, provendo relatório de impacto e orientação de planejamento para atualização;
- h) Verificar a configuração de alta disponibilidade e status de replicação;
- i) Verificar os procedimentos para failover;
- j) Verificar os procedimentos de backup e restauração da plataforma, e as configurações do custodiante da chave;
- k) Verificar as configurações de contas de administradores e domínios em relação aos requisitos de segurança;
- l) Verificar os níveis e configurações de log atuais, a integração com quaisquer ferramentas SIEM e fornecer qualquer orientação sobre melhorias;
- m) Verificar se as melhores práticas para backup automático e chaves estão implementadas e documentadas;
- n) Identificar quaisquer políticas atualmente no modo de aprendizagem e o impacto potencial de permanecer nesse estado;
- o) Avaliar e verificar os procedimentos gerais de implantação para criar e atualizar políticas e verificar a eficácia geral das políticas;
- p) Analisar as configurações de log da solução e fazer as recomendações para eliminar mensagens de log desnecessárias e reduzir o número de logs que a solução precisa processar;
- q) Demonstrar e executar relatórios que podem ser usados para verificar os resultados;
- r) Revisar os procedimentos de atualização dos agentes de proteção instalados, como políticas de criptografia, configuração de hosts e instalação dos agentes;
- s) Revisar os procedimentos operacionais existentes ou procedimentos de implantação de melhores práticas definidos e fazer recomendações e alterações conforme necessário;
- t) Emitir relatório de status de saúde geral (HealthCheck) do ambiente contemplando, no mínimo, todos os itens de revisão e verificação.



- u) Ao término da execução dos serviços de "HealthCheck" os relatórios deverão ser apresentados à contratada em mídia eletrônica para emissão do termo de aceite da ordem de serviço.

2.2.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE RISCO – SAR

- a) Planejamento do gerenciamento de risco
- b) Identificação dos riscos
- c) Realização de análise quantitativa (Probabilidade)
- d) Realização da análise Qualitativa (impacto)
- e) Planejar resposta aos riscos
- f) Controlar os riscos
- g) Fazer levantamento de ameaças, coletando informações acerca dos seus processos de tecnologia buscando pelas principais ameaças que possam ser claramente identificadas:
 - g.1.) Perda de dados;
 - g.2.) Incêndio em data center
 - g.3.) Software desatualizados;
 - g.4.) Sistemas fora do ar;
 - g.5.) Colaboradores sem treinamento;
 - g.6.) Excesso de usuários privilegiados.
 - g.7.) Sistemas operacionais desatualizados.
- h) Criação de matriz de risco formada por dois eixos: a probabilidade da ocorrência do risco e o impacto que ele trará caso ocorra.
 - h.1.) Eixo da probabilidade: Quase certo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;
 - h.1.1.) Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;
 - h.1.2.) Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;
 - h.1.3.) Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;



h.1.4.) Rara: É bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para o seu projeto.

h.2.) Eixo do impacto:

h.2.1.) Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível;

h.2.2.) Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente;

h.2.3.) Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com o impacto no escopo ou no prazo;

h.2.4.) Leve: desvio quase imperceptível dos objetos do projeto ser facilmente corrigido;

h.2.5.) Sem impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2.2.13. ITEM 13 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO, MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO

a) Executar diagnóstico de conformidade sobre o ambiente tecnológico do cliente.

b) Executar levantamento de parque tecnológico, com todas as suas características:

b.1.) Quantidade de servidores de arquivos (dados não estruturados).

b.1.1.) Qual a versão do sistema operacional (SO) dos Servidores (Windows, Linux e etc)

b.2.) Quantidade de servidores de banco de dados (dados estruturados).

b.2.1.) Qual as versões dos Sistemas operacionais (SO) dos servidores. (Windows, Linux etc.).

b.2.2.) Quais os Banco de dados existentes (Oracle, Mysql, Sql e etc).

b.3.) Executar levantamento por serviço de aplicação que faz chamadas " API REST"

b.4.) Mapeamento de dados sensíveis e seus fluxos de interação entre usuários e dados não estruturados, aplicação/usuários e dados estruturados pré e pós-implantação.

2.2.14. ITEM 14 - SERVIÇO DE GESTÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO.

a) Resumo do Projeto, Apresentação, Objetivos, Benefícios, Responsabilidades, Recomendações, Premissas e Restrições;



- b)** Gerenciamento do escopo, declaração do escopo, plano de entrega, regras mudanças de escopo
- c)** Gerenciamento do Cronograma e prazos do projeto, bem como gestão dos recursos a serem utilizados
- d)** Gestão de Recursos Humanos alocados no projeto, definição comitê projeto
- e)** Responsabilidades do Comitê do Projeto
- f)** Gerenciamento de Riscos do Projeto e mitigação dos mesmos
- g)** Gerenciamento da Qualidade, métricas e metas de qualidade, lista de verificação de qualidades, documentação de entregas
- h)** Matriz de obrigatoriedade de documentos e artefatos a serem disponibilizados
- i)** Gerenciamento das Comunicações e documentação dos projetos
- j)** Diagnóstico, avaliação, mapeamento e levantamento do parque tecnológico;
- k)** Detalhamento Do Plano de Projeto
- l)** A CONTRATADA deverá designar um profissional responsável pela gestão do projeto sendo esse o único ponto de contato com a CONTRATANTE;
- m)** Após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar o nome, telefone e e-mail do Gerente de Projetos e agendar a data da reunião inicial de projeto (Kick-off meeting);
- n)** A reunião inicial de projeto deverá seguir a seguinte pauta:
- o)** Apresentação das equipes CONTRATADA e CONTRATANTE;
- p)** Apresentação do Detalhamento do Plano de Projeto – Projeto Executivo
- q)** Aprovação do Plano do Projeto, após essa etapa iniciar a execução do projeto conforme o plano do projeto – Projeto Executivo
- r)** Detalhamento do plano do projeto Executivo – Gestão de Projetos
- s)** Resumo do Projeto, Apresentação, Objetivos, Benefícios, Responsabilidades, Recomendações, Premissas e Restrições;
- t)** Gerenciamento do escopo, declaração do escopo, plano de entrega, regras mudanças de escopo.
- u)** Gerenciamento do Cronograma e prazos do projeto, bem como gestão dos recursos a serem utilizados



- v) Estabelecimento de cronograma executivo;
- w) Gestão de Recursos Humanos alocados no projeto, definição comitê projeto
- x) Estabelecimento da lista de contatos e funções definindo claramente.
- y) Responsáveis técnicos por cada equipe, profissionais responsáveis pelas definições técnicas do projeto;
- z) Executivos de cada equipe, profissionais responsáveis pelos aspectos operacionais, jurídicos e financeiros do projeto;
- aa) Analistas de cada equipe, profissionais envolvidos nas diversas atividades de projeto;
- bb) Responsabilidades do Comitê do Projeto
- cc) Estabelecimento da matriz de relacionamentos;
- dd) Estabelecimento da matriz de responsabilidades identificando quem executa, quem precisa ser informado, quem avalia, quem aprova e quem aceita formalmente o resultado em nome da CONTRATANTE.
- ee) Gerenciamento de Riscos do Projeto e mitigação dos mesmos
- ff) Gerenciamento da Qualidade, métricas e metas de qualidade, lista de verificação de qualidades, documentação de entregas
- gg) Matriz de obrigatoriedade de documentos e artefatos a serem disponibilizados
- hh) Gerenciamento das Comunicações e documentação dos projetos
- ii) Estabelecimento do plano de comunicação entre as equipes de forma que todos estejam atualizados em relação às diversas atividades de projeto;
- jj) Estabelecimento do formato e dos meios de troca de informações entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- kk) Definição da agenda das reuniões de acompanhamento de projeto.

2.2.15. ITEM 15 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (HELP DESK)

- a) A CONTRATADA deverá possuir um processo de Help-Desk;

a.1.) NÍVEL 1

a.1.1.) Realizar triagem para correta identificação de problemas;

a.1.2.) Prover atendimento via telefone, web, e-mail, chat e acesso remoto à equipamentos (quando disponível);



- a.1.3.) Elaborar relatórios técnicos específicos;
- a.1.4.) Solucionar dúvidas referentes ao comportamento, comandos, facilidades e características;
- a.1.5.) Esclarecer dúvidas sobre mensagens de erro;
- a.1.6.) Prestar Suporte técnico durante as mudanças;

a.2.) NÍVEL 2

- a.2.1.) Prover atendimento especializado para ocorrências complexas;
- a.2.2.) Solucionar problemas analisando a causa raiz e propondo planos de ações para evitá-los no futuro;
- a.2.3.) Prover informações e recomendações para melhoria dos serviços;
- a.2.4.) Contribuir para a base de conhecimento;
- a.2.5.) Os profissionais da CONTRATADA executará todas as configurações e customizações necessárias para o pleno funcionamento do ambiente, proporcionando as condições para transferência de know-how;
- a.2.6.) Esse serviço deverá ser realizado de forma presencial para assegurar que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos em regime 8 x 5 em horário comercial (08:00 às 18:00);
- a.2.7.) A qualidade dos serviços deverá ser assegurada através de processos consolidados e da sólida formação, capacitação e experiência dos profissionais responsáveis pelas atividades;
- a.2.8.) OS profissionais da CONTRATADA deverão execução os processos customização de configurações e mudanças, seja em decorrência de alarmes e processos e também por solicitação da CONTRATANTE;
- a.2.9.) Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades operacionais, utilizando os procedimentos estabelecidos para cada rotina;
- a.2.10.) Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas
- a.2.11.) Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na . operação e máxima disponibilidade da plataforma



- a.2.12.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão elaborar procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário;
- a.2.13.)** As customizações e regras das diversas plataformas serão executadas mediante chamados específicos obedecendo o SLA acordado;
- a.2.14.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão elaborar relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;
- a.2.15.)** A CONTRATADA deverá prestar o apoio -técnico para campanhas de segurança para usuários finais, em conjunto com as áreas internas da CONTRATANTE, em especial para as áreas de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, para esclarecimento de usuários sobre os riscos e sobre as boas práticas de segurança digital;
- a.2.16.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar informações técnicas para preparação de material de palestras e informativos, bem como as métricas obtidas através da própria plataforma para ilustração dos principais riscos detectados e mitigados;
- a.2.17.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão promover a manutenção de APPLIANCES e equipamentos dedicados fornecidos pela CONTRATADA;

2.2.16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO GERAL

- a)** A plataforma tecnológica deverá atender às seguintes especificações técnicas e requisitos de gestão:
- b)** Reduzir a ocorrência de incidentes internos de segurança monitorando a atividade de credenciais com acessos privilegiados, bem como impedindo que estes usuários acessem o conteúdo dos dados. Isso tudo, sem que os mesmos percam privilégio para administrar o ambiente de tecnologia;
- c)** Estabelecer o controle de acesso para esse tipo de usuário e identificar atividades suspeitas gerando logs destas atividades;
- d)** Deve estabelecer um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos. Desta forma, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deverá garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, uma vez que não terão a chave de criptografia necessária para acessar a informação;
- e)** Deverá prover mecanismos de prevenção de infecção ou ataques a arquivos por malware, APT, RANSOMWARE, ataques gerados por acesso não autorizado, modificações em bibliotecas entre outros, quando estes forem originados de usuários com acesso privilegiado;



- f) Deverá ser flexível e escalável, adequando-se às necessidades de crescimento da empresa contratante;
- g) Deverá permitir a anonimização dos dados pessoais e/ou confidenciais, conforme definido no artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (LGPD);
- h) Deverá proteger sistemas de dados estruturados (bancos de dados) e sistemas de dados não estruturados (incluindo arquivos de aplicativos da Microsoft, voz, vídeo e texto em geral) em um ambiente heterogêneo de sistemas operacionais e plataformas de operação;
- i) Deverá suportar pelo menos:
 - IV. Sistemas operacionais Microsoft Windows Server, e Linux;
 - V. Os bancos de dados suportados devem incluir MS-SQL, MySQL e arquivos;
 - VI. Provedores de nuvem suportados devem incluir AWS S3, Azure, Office 365, Oracle Cloud e IBM Cloud;
- j) Deverá prover console de gerenciamento centralizado para facilitar o processo de administração, controle de acesso, gestão e logs e manutenção da plataforma de segurança de dados;
- k) Soluções baseadas em software livre não serão aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. PODERÁ ser formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,



em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 2)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1.** As licenças deverão ser entregues em forma digitais em e-mail corporativo indicado pelo Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional ou Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ou Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



8.2. Os Serviços de Suporte serão recebidos mediante apresentação de relatórios descrevendo os serviços, diagnósticos e resultados e a descrição de quantas UST (Unidade de Serviço Técnico) para cada etapa dos Serviços necessários para a execução dos Serviços.

8.3. PRAZO DE ENTREGA

8.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.3.2. O prazo para execução dos serviços contratados deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço seguindo o cronograma.

8.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.4.1. As atividades a serem desenvolvidas deverão ter como Referência o Cronograma de Execução mostrado abaixo:

Cronograma de execução													
Etapa	Ação	Mês											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Entrega Equipamentos e Software	Recebimento do Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade contemplando Software e Hardware.	x											
Configuração	Utilização do Suporte para Console de Gerenciamento para instalação, configurações e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de dados estruturados multiplataforma.	X											
Configuração	Utilização do Suporte para Agentes de Proteção de dados Estruturados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

	multiplataforma para levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.													
Entrega do Software	Recebimento do Software Solução para transferência Segura de Base de Dados	X												
Configuração	Utilização do Suporte para Solução para transferência Segura de Base de Dados para configuração e capacitação técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma	X												
Configuração	Utilização do Suporte para agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma para levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Proteção de Dados para Aplicação multiplataforma	X												
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes para Descoberta e Classificação de Dados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Geração de relatórios utilizando Consultoria para Avaliação periódica (	X					x							



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

	HealthCheck) baseado a coleta de dados												
SERVIÇO	Análise de risco - SAR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Serviço de diagnóstico, avaliação, mapeamento e levantamento do parque tecnológico	X		x		x		x		x		x	
SERVIÇO	Gestão de projetos e geração de documentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	X
SERVIÇO	Serviço de suporte técnico especializado (Help desk)	x		x		x		x		x		X	

8.5. GARANTIA

8.5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (Doze) meses on-site, no local e sem custo de deslocamento para assistência técnica.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência

10.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas

10.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE



- 10.5.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:
- 10.5.1.** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 10.5.2.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 10.5.3.** As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o a CONTRATANTE seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- 10.5.4.** Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 10.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 10.7.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.8.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 10.9.** Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 11.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



- 11.3. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- 11.4. Notificar, por escrito, o (a) contratado (a), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando seu refazimento.
- 11.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;
- 13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;



- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 13.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).



15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 17.4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1280647-1 SSP/MT, CPF nº 905.852.161-34, matrícula nº 144036, domiciliada na Rua I, Qda. 07, Lote 20, Bairro Santa Izabel, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor Lucas Scheid dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 034.283.091-03, matrícula nº 143931, Residente Veneza 07, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b) Integra esta ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTES:**CONTRATADA:** _____

**ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N. -----**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/20XX**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO****2.1. DO OBJETO**

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****2.3.1. ITEM 1 - APPLIANCE DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS**

- a)** Appliance virtual com certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- b)** Deve ser compatível com ACROPOLIS HYPERVISOR (AHV). Não serão aceitas soluções baseadas em hardware;
- c)** O appliance deve oferecer recursos para proteger e controlar o acesso a dados estruturados e não estruturados hospedados em ambientes físicos e virtuais, ON PREMISES e em NUVEM.
- d)** Deve permitir o gerenciamento centralizado de todos os módulos de segurança de dados, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos.
- e)** Deve suportar a aplicação de módulos de segurança para as funcionalidades que seguem:
- e.1.)** Criptografia transparente – para criptografar, controlar o acesso ao dado e oferecer registros de auditoria de acesso aos dados sem impactar nas aplicações, base de dados ou infraestrutura onde quer que os servidores estejam instalados;
- e.2.)** Integração com SIEM–suportar integração com os sistemas de gerenciamento de logs do mercado, como: SPLUNK, QRADAR, ARCSIGHT, MCAFEE, LOGRHYTHM e etc;
- e.3.)** Segurança de Micro serviços - oferecer criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado;
- e.4.)** Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla – permitir custódia e controle de dados em ambiente de software como serviço (SaaS), relatório de acesso e eficiência no



gerenciamento do ciclo de vida da chave em nuvem com o conceito Traga sua Própria Chave (BYOK);

- e.5.)** Toquenização e mascaramento estático e dinâmico de dados de produção e não produção – reduzir os custos e o esforço necessários para cumprir com as políticas de segurança e normas regulatórias como o LGPD, dentre outras;
- e.6.)** Criptografia para aplicações – simplificar o processo de adição de criptografia em aplicações, por meio de API's baseadas em padrões que potencializam operações criptográficas e de gerenciamento de chaves de alto desempenho.
- e.7.)** Descoberta e Classificação de dados para identificar e classificar dados de permitindo a aplicação de mecanismos adequados a sua proteção, acelerando a conformidade;
- e.8.)** Gerenciamento e armazenamento de chaves de criptografia nativa e certificados digitais;
- e.9.)** Detecção avançada e prevenção contra RANSOMWARE – Simplificar a prevenção dos ataques RANSOMWARE identificando, alertando e bloqueando RANSOMWARE utilizando modelos de aprendizado de máquina para detectar atividades suspeitas baseadas em atividade de I/O;
- h)** O appliance deve ser capaz de ser configurado em alta disponibilidade (HA) com um servidor primário e outro (s) secundário (s). A configuração de alta disponibilidade deve permitir a hospedagem dos servidores primário e secundário em datacenters distintos e conectados.
 - h.1.)** Apoiar a incorporação de APPLIANCES adicionais para fins de configuração de esquemas de tolerância a falhas multinível.
 - h.2.)** Os módulos de segurança devem operar de forma autônoma não causando impacto em caso de perda de comunicação com o appliance.
 - h.3.)** Detalhes da chave de criptografia não devem ser divulgados para usuários do sistema para que o algoritmo de criptografia esteja protegido dos usuários da plataforma. Estes devem ser armazenados de forma segura no appliance.
 - h.4.)** O appliance deve possuir capacidade de gerenciar chaves criptográficas padrão KMIP.
 - h.5.)** Deve ser compatível com API PKCS # 11 e Microsoft Key Extensible Management.
 - h.6.)** Deve ser capaz de oferecer suporte a certificados digitais (X. 509) PKCS # 7, PKCS # 8 e PKCS # 12, chaves de criptografia simétrica (algoritmos 3DES, AES128, AES256) e assimétrica (algoritmos RSA2048, RSA4096).
 - h.7.)** Deve ser escalável para oferecer suporte a gerenciamento de agente de vários serviços em uma estrutura de Multitenant e com suporte a configuração de segurança de vários



domínios. Para isso, deve possibilitar configurar diferentes chaves criptográficas de acordo com cada área de operação, se necessário.

- h.8.)** Quando aplicada a separação de funções, o console deve permitir que o usuário do sistema crie chaves de criptografia, outro usuário pode aplicá-las e outro, que não seja o anterior, consiga monitorar o mesmo durante a aplicação.
- h.9.)** O appliance deve possibilitar gerenciamento via interface Web, possibilitar comandos (CLI) e API.
- h.10.)** A interface Web deve disponibilizar acesso a todos os módulos de segurança, implementados.
- h.11.)** Deve requerer autenticação de usuário e senha.
- h.12.)** Deve ser capaz de configurar cópias de backup de suas configurações automaticamente ou manualmente.
- h.13.)** Requerimentos complementares:
 - h.13.1.)** Suportar usuários múltiplos;
 - h.13.2.)** Toolkit e interface de programação;
 - h.13.3.)** Integração infraestrutura de autenticação existente, com fácil configuração;
- h.14.)** Suporte para APIREST full;
- h.15.)** Autenticação multifator;

2.3.2. ITEM 2 - MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA.

- a)** Este módulo deve fornecer criptografia para servidores de arquivos (dados não estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. Este módulo deverá residir no sistema operacional, e a criptografia e a descryptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.
- b)** O processo de criptografia deve ser executado por agentes que deverão ser instalados nos servidores de arquivos.
- c)** Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no servidor ou processo para manuseio do dado pelo usuário final.



- d) Deve ser capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, SYSLOG etc.).
- e) Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.
- f) As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.
- g) Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.
- h) Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços. Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.
- i) Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- j) As políticas devem ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.
- k) Deve suportar autenticação multifator para ambientes Windows
- l) Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.
- m) Os logs de atividade do usuário devem ter a capacidade de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor de SYSLOG ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.
- n) Este módulo deve suportar ambientes em nuvem, tais como AWS, Azure, pelo menos.
- o) Este módulo deverá registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.
- p) Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.
- q) Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.
- r) Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:
 - r.1.) Windows Server: 2016 e superiores.
 - r.2.) Linux: RedHat 7-6;
 - r.3.) CentOS, Ubuntu e Debian.

**2.3.3. ITEM 3 - MÓDULO DE SEGURANÇA DE DADOS ESTRUTURADOS MULTIPLATAFORMA.**

- a) Este módulo deve fornecer criptografia de banco de dados (dados estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. O módulo deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.
- b) O processo de criptografia deve ser executado por agentes que serão instalados nos servidores de banco de dados.
- c) Não serão aceitas soluções de criptografia nativa de sistemas operacionais;
- d) Eles devem ser compatíveis com bancos de dados estruturados e não estruturados, incluindo MS-SQL Server, MySQL, DB2, Informix, Oracle, Sybase, Cassandra, Maria DB, MongoDB e PostgreSQL;
- e) Deve ser compatível com servidores físicos e versões virtualizadas.
- f) Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no banco de dados ou na aplicação.
- g) Estes devem usar os recursos de aceleração disponíveis, como o AES-NI. A implementação destes não deve gerar uma carga incremental, típica em servidores, de mais de 5%.
- h) Além de criptografar o banco de dados, os agentes devem ser capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações estruturadas e não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, SYSLOG).
- i) Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços.
- j) Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.
- k) Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- l) Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.
- m) As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.
- n) Essas diretivas devem permitir e serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.
- o) As políticas devem poder ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.



- p) Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o console de gerenciamento, para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.
- q) Os logs de atividade do usuário devem poder de ser enviados para uma solução de SIEM através de um servidor de SYSLOG ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.
- r) A solução deve suportar ambiente em nuvem, tais como AWS, Azure, pelo menos.
- s) A solução deve ter a capacidade de integrar os serviços de gerenciamento de chaves fornecendo serviços de gerenciamento de chaves no local ou na nuvem, para aplicações como Salesforce.com.
- t) Registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.
- u) Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.
- v) Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.
- w) Requerimentos complementares:
- x) Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:
 - x.1.) Windows Server: 2016 e posteriores.
 - x.2.) Permitir criptografia para múltiplos fabricantes de banco de dados, tais como:
 - x.3.) MySQL (Windows, Linux);
 - x.4.) MS SQL (Windows).

2.3.4. ITEM 4 - MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA SEGURA DE BASE DE DADOS

- a) Este Módulo deve permitir o mascaramento dos dados sensíveis para permitir o compartilhamento seguro com terceiros, ambientes de teste, ambientes de desenvolvimento e outros casos de uso aplicáveis.
 - b) O funcionamento deve ser baseado em tabela e/ou coluna. Informa-se o que deverá ser mascarado no novo banco de dados de destino. Com isso, dados não identificados podem ser compartilhados.
 - c) A solução de ser customizável e de alta performance.
 - d) A solução deve suportar, pelo menos, as operações de criptografia / Toquenização e descriptografia / destochenização de tabelas e / ou colunas.



- e) A solução deve ser transparente para a aplicação ou banco de dados com acesso via conexão ODBC. Ou seja, não deve requerer alterações ou instalações adicionais no servidor de banco de dados.
- f) A solução deve suportar, pelo menos, arquivo CSV, Microsoft SQL Server, MySQL.
- g) A solução deve permitir replicação de arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo.
- h) Pelo menos os seguintes modelos devem ser suportados: Standard AES Encryption, Batch random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1.

2.3.5. ITEM 5 - MODULO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÕES WEB

- a) Este agente deve permitir a MASCARAÇÃO VAULTLESS com o DYNAMIC DATA MASKING, para eficientemente Anonimizar dados, incluindo dados pessoais, quer eles residem on premises, ambientes de big data ou a nuvem. Com isso, reduzir o escopo de conformidade substituindo dados confidenciais por um token não-sensível que olha e age como o original. Ou seja, proteção de dados sem a necessidade de alterar bancos de dados. Depois que os dados confidenciais são substituídos pelo token, os sistemas não estão mais sujeitos a conformidade, significando menos esforço para atender regulamentações.
 - b) Possuir alto desempenho com baixo impacto na performance da aplicação.
 - c) Possuir servidores de token virtual escalável.
 - d) Comunicação via TLS autenticado mutuamente.
 - e) Interface REST API com chamadas individuais e em lote.
 - f) Permitir geração de Tokens Aleatórios.
 - g) Compatível com FPE FF1, Tokens FF3.
 - h) Permitir Mascaramento Dinâmico ou Estático de Dados.
 - i) Gerenciamento de chaves e políticas.
 - j) Suporte AD / LDAP.
 - k) Suporte a dados numéricos e alfanuméricos.
 - l) Permitir a criação de tokens em formatos numéricos, de texto e de data para aplicativos únicos ou múltiplos.
 - m) Permitir utilizar grupos de usuários LDAP para decidir quais informações são exibidos para grupos específicos. Por exemplo, operadoras de call center versus gerentes de call center.



- n) Suportar servidor de tokens no formato virtual de sua escolha: OVF, ISO, Microsoft Azure Marketplace ou Amazon AML.
- o) Restringir o acesso a ativos confidenciais sem alterar os esquemas do banco de dados, sem interrupções.
- p) Proteger dados em trânsito e em repouso.
- q) Mascaram os dados em ambiente de produção, homologação, desenvolvimento, teste e terceirizados com acesso ao banco de dados.
- r) Proteger DBAs, administradores de sistema, root, e usuários mal-intencionados com acesso direto ao banco, uma vez que os dados que este irão acessar não são dados reais.

2.3.6. ITEM 6 - MÓDULO DE GESTÃO DE CHAVES LOCAL.

- a) Ser capaz de potencializar o gerenciamento de chaves de aplicativos de terceiros que usam criptografia nativa, tal como bancos de dados.
 - b) O agente deve ter a capacidade de conectar-se com os aplicativos por meio de interfaces padrão e fornecer acesso às funções robustas de gerenciamento de chaves.
 - c) Prove simplificação e redução da carga operacional por meio do gerenciamento centralizado de chaves.
 - d) Elevar o nível de segurança pela separação das chaves de criptografia das aplicações, banco de dados, servidores de armazenamento etc.
 - e) Gerenciar chave utilizando soluções de hardware ou software com certificação FIPS ou equivalente.
 - f) Suportar o protocolo de Interoperabilidade de Gerenciamento de Chaves (KMIP / PKCS) que é o padrão do setor para troca de chaves de criptografia entre clientes (usuários principais) e um servidor (armazenamento de chaves). A padronização simplifica o gerenciamento de chaves externas.
 - g) Garantir a custódia de chaves para, pelo menos:
 - g.1.) A Oracle TDE;
 - g.2.) SQL TDE;
 - g.3.) Nutanix;
 - g.4.) Cisco;
 - g.5.) Netapp;



- g.6.) Certificados;
- g.7.) Aplicações desenvolvidas em casa;

2.3.7. ITEM 7 - MÓDULO DE VALIDAÇÃO DE CONTROLE DE SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS DE REDE, ENDPOINT, APLICAÇÃO WEB, E-MAIL E VAZAMENTO DE DADOS.

a) Características Gerais

- a.1.) Deverá permitir que os usuários façam update dos agentes em um único click na manager.
- a.2.) A solução proposta deve ter integração com solução de segurança para criação de um playbook personalizado para desenvolver cenários específicos para melhorar a eficácia dos analistas.
- a.3.) A solução proposta deve ser integrável com solução de SEGURANÇA PELOS seguintes motivos:
- a.4.) Criar playbooks personalizados para desenvolver cenários específicos para melhorar a eficácia dos analistas.
- a.5.) Depois que uma nova ameaça é adicionada à Threat Library, usa ferramenta de segurança para agendar uma simulação de ataque.
- a.6.) Pegar sugestões de mitigação diretamente da biblioteca de mitigação da Picus Platform para a solução de segurança e usá-las nos playbooks para acelerar a automação do processo.
- a.7.) Ver quais ameaças foram bloqueadas ou perdidas e remediar lacunas automaticamente

b) API e Integrações

- b.1.) A solução proposta deve suportar integração e comunicar com outras soluções baseado em acesso "Application Control Interface" (API) ou pelo protocolo Syslog, pelos motivos de:
 - b.1.1. Relatórios personalizados
 - b.1.2. Dashboards personalizadas
 - b.1.3. Integração com soluções de terceiros como SOAR, SIEM ou outras plataformas
 - b.1.4. Criar Templates dinâmicos e estáticos.
 - b.1.5. Criar simulações e executá-las.
 - b.1.6. Exportar mitigações
 - b.1.7. Exportar listas de ameaças



- b.2.)** A solução proposta deve ter as seguintes opções disponíveis para funções GET via API:
- b.2.1.** Listar Agentes e detalhes
 - b.2.2.** Integrações e detalhes de integrações
 - b.2.3.** Lista de dispositivos de mitigação e lista de assinaturas
 - b.2.4.** Lista de simulação e detalhes
 - b.2.5.** Resultados detalhados das simulações
 - b.2.6.** Mapeamento MITRE para resultados das simulações
 - b.2.7.** Templates para operações de ameaça
 - b.2.8.** Lista de ameaças e informações detalhadas
- b.3.)** A solução proposta deve ter as seguintes opções disponíveis para funções POST/PUT/DELETE via API:
- b.3.1.** Informações do Token do Agente
 - b.3.2.** Criar/Começar/Pausar/Update/Deletar Simulação
 - b.3.3.** Criar templates de Ameaças
- b.4.)** A solução proposta deve ter a possibilidade de integrar com sistemas de ticket e comunicação como:
- b.4.1.** ServiceNow
 - b.4.2.** Módulo de infiltração de E-mail
 - b.4.3.** A solução proposta deve performar um ataque de Attachment usando o protocolo SMTP da internet até o domínio da empresa
 - b.4.4.** Aplicação de Ataques Web
 - b.4.5.** A solução proposta deve permitir que os usuários alterem as portas HTTP e HTTPS padrões.
 - b.4.6.** O ataque a databases da solução proposta deve incluir pelo menos 204 (duzentos e quatro) ataques a web aplicações únicas na biblioteca de ameaças.
 - b.4.7.** Endpoint Attack para Modulo Linux
 - b.4.8.** A solução proposta deve imitar métodos maliciosos usados por APT's (Advanced Persistent Threats) enquanto testa os controles de segurança do Linux endpoint, sem infectar o sistema operacional subjacente.



- b.4.9.** O ataque a database da solução proposta deve incluir cenários com Linux endpoint na biblioteca de ameaças.
- b.4.10.** Endpoint Attack para Módulo MacOS
- b.4.11.** A solução proposta deve imitar métodos maliciosos usados por APT's (Advanced Persistent Threats) enquanto testa os controles de segurança do MacOS endpoint, sem infectar o sistema operacional subjacente.
- b.4.12.** O ataque a database da solução proposta deve incluir cenários com MacOS endpoint na biblioteca de ameaças.
- b.4.13.** Módulo de Ataque Customizado
- b.4.14.** A solução proposta deve permitir aos usuários adicionar processos de Play e Rewind com as seguintes informações a serem adicionadas:
 - b.4.14.1.** Caminho e Argumento
 - b.4.14.2.** Capacidade de Adicionar um arquivo remoto
 - b.4.14.3.** Capacidade de Usar um arquivo local
 - b.4.14.4.** Definir lógica de resultado
 - b.4.14.5.** Informações de Metadata
 - b.4.14.6.** Detalhes da Ação
- b.4.15.** Gerenciamento e segurança
- b.4.16.** O Gerenciamento da solução proposta deve ser capaz de operar em ambos On-Cloud ou On-Premises.
- b.4.17.** A solução proposta deve permitir aos usuários a criação de dashboards para simulações selecionadas.
- b.4.18.** A solução proposta deve acessar controles de Endpoint, Network e Email Security executados em sistema físico, virtual e em nuvem através de um agente unificado Windows com suporte a Windows 10 e 11 e sistemas Server versão 2016, 2019 e 2022.
- b.4.19.** A solução proposta deve ser capaz de suportar autenticação 2FA com Aplicativos Autenticadores.
- b.4.20.** A solução proposta deve permitir aos administradores acesso aos Audit Logs através da Web UI e analisar com opções de filtragem.



- b.4.21.** A solução proposta deve permitir aos administradores configurarem integração Syslog para Audit Logs via TCP ou UDP a um coletor de logs com formatos CEF ou JSON.
- b.4.22.** A solução proposta deve permitir administradores a exportarem Audit Logs em arquivos CSV.
- b.4.23.** A solução proposta deve permitir a criação de múltiplos e customizáveis perfis - (i) admins, (ii) analistas e (iii) viewers com autorização de monitoramento apenas. Opções customizáveis deveriam ser:
- h.9.1.1.)** Simulações
 - h.9.1.2.)** Templates
 - h.9.1.3.)** Agentes
 - h.9.1.4.)** Ameaças Personalizadas
 - h.9.1.5.)** Ações Personalizadas
 - h.9.1.6.)** REST API Token
 - h.9.1.7.)** Gestão de Organização
 - h.9.1.8.)** Mitigação
 - h.9.1.9.)** Módulo de Detecção Analítica
 - h.9.1.10.)** A solução proposta deve ter a infraestrutura necessária para integrar com as seguintes tecnologias:
 - h.9.1.11.)** CrowdStrike EDR
 - h.9.1.12.)** Elastic SIEM
 - h.9.1.13.)** IBM Qradar SIEM
 - h.9.1.14.)** Logrhythm SIEM
 - h.9.1.15.)** Logsign SIEM
 - h.9.1.16.)** Microfocus Arcsight ESM
 - h.9.1.17.)** Microsoft Defender for Endpoint EDR
 - h.9.1.18.)** Microsoft Sentinel SIEM
 - h.9.1.19.)** Palo Alto Cortex XDR
 - h.9.1.20.)** RSA Netwitness SIEM



- h.9.1.21.)** Securonix SIEM
- h.9.1.22.)** Sentinel One EDR
- h.9.1.23.)** Splunk SIEM (Onprem & Cloud)
- h.9.1.24.)** Trend Micro XDR
- h.9.1.25.)** VMware Carbon Black EDR (Onprem & Cloud)

c) MÓDULO DE ANÁLISE DE DETECÇÃO

- c.1.)** A solução proposta deve ser capaz de fornecer Log Source Information para REGISTRAR AS ações necessárias.
- c.2.)** A solução proposta deve ser capaz de fornecer Detecção de Conteúdo para os seguintes vendedores de SIEM ou EDR:
- c.3.)** Arcsight ESM
- c.4.)** Carbon Black EDR
- c.5.)** IBM Qradar
- c.6.)** Splunk SIEM
- c.7.)** A solução proposta deve ser capaz de fornecer Detecção de Conteúdo como regras de open-source SIGMA para outros vendedores de SIEM/XDR/EDR.
- c.8.)** A solução proposta deve permitir aos usuários visualizarem todas as regras de recomendação para ações através da seção dedicada UI. Solução deve permitir a filtragem de ações "Not Alerted".

d) REPORTING

- d.1.)** A solução deve ser capaz de exportar semanalmente ou mensalmente relatórios técnicos executivos em formato PDF.
- d.2.)** Relatórios técnicos mensais ou semanais para todas as simulações no sistema vão ser gerados automaticamente.
- d.3.)** Usuários devem ser capazes de gerenciar as preferências automáticas relatórios técnicos e executivos nas configurações de Relatórios para relatórios semanais e mensais.
- d.4.)** Usuários devem poder visualizar as simulações que são autorizados a ver nos relatórios.



- d.5.) Quando relatórios semanais e mensais são criados, usuários devem ser notificados por e-mail. As pessoas que irão receber as notificações por e-mail devem ser determinadas através da tela de configurações.
- d.6.) Usuários devem ser capazes de gerar relatórios através das páginas "Dashboard" e "Simulation History".
- d.7.) Usuários devem ser capazes de selecionar simulações, conteúdo de relatório (prevenção, detecção ou ambos), seções do relatório (de seções pré-definidas) e editar a descrição do relatório no fluxo de geração de relatórios.
- d.8.) A solução proposta deve ser capaz de compartilhar valores de benchmark para os top 5 resultados de templates mais simulados.
- d.9.) A solução proposta deve ser capaz de compartilhar valores de benchmark para MITRE ATT&CK Tactics.

2.3.8. ITEM 8 - SERVIÇO DE TREINAMENTO OFICIAL.

- a) O treinamento de capacitação técnica será ministrado para até 8 participantes selecionados pelo (a) (órgão), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.
- b) O treinamento de capacitação técnica será ministrado para até 8 participantes selecionados pelo (a) (órgão), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.
- c) Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso.
- d) Todo o material didático deve ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos.
- e) Somente serão aceitos materiais oficiais dos fornecedores do Sistema ofertado, e não será permitida a adaptação sobre apostilas/conteúdos de cursos não oficiais.
- f) Os instrutores deverão possuir experiência em didática, além de possuir certificação comprovada na área de segurança, em pelo menos uma das seguintes certificações:
 - f.1.) CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional (ISO/IEC 17024).
 - f.2.) CISSP – Certified Information System Security Professional.
 - f.3.) ISSAP – Information System Security Architect Professional.
 - f.4.) CISM – Certified Information Security Manager;
 - f.5.) CompTIA Security+: Competency in system security, network infrastructure, access control and organizational security.



- g) O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, ou local por ela indicado na capital do estado, ficando responsável por montar o ambiente adequado para realização do mesmo, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária. Caberá à CONTRATADA instalar a solução ou possibilitar o acesso ao Sistema no ambiente de treinamento.
- h) Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição dos originais do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

2.3.9. ITEM 9 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO DE CHAVES DE CRIPTOGRAFIA

a) FORNECIMENTO DAS LICENÇAS.

- a.1.) O fornecimento das licenças que compõem a solução deverá ocorrer por intermédio de ordem de fornecimento de bens.
- a.2.) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega das licenças a partir da data de emissão da ordem de fornecimento de bens.
- a.3.) As licenças deverão ser fornecidas na forma de certificado nomeado a PMVG, e com os respectivos números de série.
- a.4.) Na ocasião do fornecimento das licenças, deverão ainda ser entregues os aplicativos instaladores (executáveis/binários) acompanhados de documentação técnica em formato digital (manuais de operação) de cada software que compõem a solução.

b) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

- b.1.) A implantação da solução será realizada por intermédio da abertura de Ordem de Serviço específica.
- b.2.) As seguintes atividades fazem parte de seu escopo:
- b.3.) Elaboração de plano de instalação, contendo todos os requisitos técnicos, etapas, prazos e matriz de responsabilidades;
- b.4.) Instalação da solução todos os módulos que a compõe, no ambiente disponibilizado pela PMVG;



- b.5.)** Configurações necessárias para emissão de alertas através do sistema de correio eletrônico da PMVG
- b.6.)** Integração com NOC da PMVG.
- b.7.)** Caberá a PMVG disponibilizar o ambiente tecnológico para que a solução da CONTRATADA seja instalada e configurada.
- b.8.)** O prazo máximo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que a PMVG disponibilizar o ambiente e credenciais de acesso para a execução da instalação e configurações.
- b.9.)** Ao término da execução do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório com evidência de todo o processo de instalação, e ceder credenciais de acesso à equipe da PMVG.
- b.10.)** O serviço de instalação e configuração da solução foi estimado como atividade de ocorrência única, posto que uma vez concluído, servirá como base para todos os outros serviços que fazem parte do escopo do contrato.
- b.11.)** A instalação e configuração da plataforma deverá ser realizada nas dependências da PMVG, em horário comercial.

c) MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

- c.1.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil, devendo operar, no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.
- c.2.)** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico no Brasil, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela PMVG;
- c.3.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da PMVG. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- c.4.)** Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de



chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

- c.5.)** A PMVG poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos produtos de segurança.
- c.6.)** Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte técnico, considerar-se-á a contagem de tempo de atendimento apenas para os chamados abertos no curso do período de atendimento, em horário comercial, de modo que os chamados abertos foram deste período serão contabilizados apenas a partir do início do período útil operacional seguinte.
- c.7.)** Relatórios sobre a prestação dos serviços:
- c.8.)** A contratada fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.
- c.9.)** Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.
- c.10.)** Também devem constar dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos.
- c.11.)** Deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- c.12.)** Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas a seguir:



	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 12 horas úteis	Até 8 horas úteis	Até 4 horas úteis	Até 0,5 horas úteis

- c.13.)** Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais da solução oferecida, a licitante deverá fornecer estas versões e releases dos softwares da solução para a PMVG, sem ônus adicionais, enquanto o contrato estiver vigente.
- c.14.)** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao restabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias;
- c.15.)** Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.
- c.16.)** Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remoto, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a PMVG, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

2.3.10. ITEM 10 - SERVIÇO SOB DEMANDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENTES DE CRIPTOGRAFIA

- a) O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OBJETO DESTA CERTAME OBSERVARÁ O SEGUINTE QUANTITATIVO:**



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Serviço sob demanda para Implementação de agentes de criptografia.	UST	3000

- a.1.)** Os serviços especializados tratam da operacionalização da gestão de chaves criptográficas, com apoio presencial de pessoal especializado ou remoto caso definido pela PMVG, devendo ser solicitado mediante emissão de ordem de serviço, informando às aplicações que farão parte do escopo do serviço.
- a.2.)** Todas as atividades desempenhadas relativas aos serviços especializados deverão ser executadas nas dependências da PMVG, respeitando o horário de funcionamento da PMVG, e com o acompanhamento e ciência dos servidores.
- a.3.)** Os serviços especializados serão demandados de acordo com a necessidade da PMVG, de forma proporcional ao número de agentes de criptografia instalados, mensurados através da métrica de UST, considerando que uma hora de trabalho equivale a uma UST.
- a.4.)** Dada as diferentes atividades que compõem os serviços especializados, foram definidos três níveis de complexidade que visam garantir o equilíbrio físico-financeiro de sua execução, conforme disposto na tabela abaixo:

Nível de Complexidade	Definição
Normal	Cada hora de trabalho equivale a uma UST.
Média	Cada hora de trabalho equivale a duas UST's
Alta	Cada hora de trabalho equivale a três UST's.

- a.5.)** Os serviços especializados deverão ser executados por colaboradores da CONTRATADA, respeitando as normas de segurança da informação da PMVG, executando as atividades observando criteriosamente o escopo definido nas respectivas ordens de serviços.

2.3.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA (HEALTH CHECK).

- a)** O Serviço deverá ser prestado pelo fabricante da solução e rever a implementação existente, validando as suas políticas de operação e proteção. Estes elementos serão avaliados contra as melhores práticas de mercado e as políticas específicas do cliente. Todos os procedimentos operacionais, e configurações deverão ser avaliados e documentados para garantir a estabilidade de integridade e tolerância a falhas.
- b)** O Serviço deverá contemplar toda a solução implementada desde as consoles até os agentes de proteção de dados.
- c)** Deverá ser executado mediante emissão de ordens de serviço.



- d) Deverá ser executado periodicamente de não exceder o intervalo de dois meses entre as execuções.
- e) O Serviço deverá ser executado nas dependências do cliente, prioritariamente, em horário comercial. Caso o CLIENTE julgue necessário poderá ser agendada uma janela de manutenção fora do horário comercial sem custos adicionais para a contratante.
- f) As Seguintes atividades deverão ser cobertas pelo serviço:
- g) Verificar a configuração da solução, versão instalada e os requisitos de atualização, provendo relatório de impacto e orientação de planejamento para atualização;
- h) Verificar a configuração de alta disponibilidade e status de replicação;
- i) Verificar os procedimentos para failover;
- j) Verificar os procedimentos de backup e restauração da plataforma, e as configurações do custodiante da chave;
- k) Verificar as configurações de contas de administradores e domínios em relação aos requisitos de segurança;
- l) Verificar os níveis e configurações de log atuais, a integração com quaisquer ferramentas SIEM e fornecer qualquer orientação sobre melhorias;
- m) Verificar se as melhores práticas para backup automático e chaves estão implementadas e documentadas;
- n) Identificar quaisquer políticas atualmente no modo de aprendizagem e o impacto potencial de permanecer nesse estado;
- o) Avaliar e verificar os procedimentos gerais de implantação para criar e atualizar políticas e verificar a eficácia geral das políticas;
- p) Analisar as configurações de log da solução e fazer as recomendações para eliminar mensagens de log desnecessárias e reduzir o número de logs que a solução precisa processar;
- q) Demonstrar e executar relatórios que podem ser usados para verificar os resultados;
- r) Revisar os procedimentos de atualização dos agentes de proteção instalados, como políticas de criptografia, configuração de hosts e instalação dos agentes;
- s) Revisar os procedimentos operacionais existentes ou procedimentos de implantação de melhores práticas definidos e fazer recomendações e alterações conforme necessário;
- t) Emitir relatório de status de saúde geral (HealthCheck) do ambiente contemplando, no mínimo, todos os itens de revisão e verificação.



- u) Ao término da execução dos serviços de "HealthCheck" os relatórios deverão ser apresentados à contratada em mídia eletrônica para emissão do termo de aceite da ordem de serviço.

2.3.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE RISCO – SAR

a) Planejamento do gerenciamento de risco

- b) Identificação dos riscos
- c) Realização de análise quantitativa (Probabilidade)
- d) Realização da análise Qualitativa (impacto)
- e) Planejar resposta aos riscos
- f) Controlar os riscos
- g) Fazer levantamento de ameaças, coletando informações acerca dos seus processos de tecnologia buscando pelas principais ameaças que possam ser claramente identificadas:
 - g.1.) Perda de dados;
 - g.2.) Incêndio em data center
 - g.3.) Software desatualizados;
 - g.4.) Sistemas fora do ar;
 - g.5.) Colaboradores sem treinamento;
 - g.6.) Excesso de usuários privilegiados.
 - g.7.) Sistemas operacionais desatualizados.
- h) Criação de matriz de risco formada por dois eixos: a probabilidade da ocorrência do risco e o impacto que ele trará caso ocorra.
 - h.1.) Eixo da probabilidade: Quase certo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;
 - h.1.1.) Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;
 - h.1.2.) Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;
 - h.1.3.) Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;



h.1.4.) Rara: É bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para o seu projeto.

h.2.) Eixo do impacto:

h.2.1.) Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível;

h.2.2.) Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente;

h.2.3.) Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com o impacto no escopo ou no prazo;

h.2.4.) Leve: desvio quase imperceptível dos objetos do projeto ser facilmente corrigido;

h.2.5.) Sem impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2.3.13. ITEM 13 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO, MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO

a) Executar diagnóstico de conformidade sobre o ambiente tecnológico do cliente.

b) Executar levantamento de parque tecnológico, com todas as suas características:

b.1.) Quantidade de servidores de arquivos (dados não estruturados).

b.1.1.) Qual a versão do sistema operacional (SO) dos Servidores (Windows, Linux e etc)

b.2.) Quantidade de servidores de banco de dados (dados estruturados).

b.2.1.) Qual as versões dos Sistemas operacionais (SO) dos servidores. (Windows, Linux etc.).

b.2.2.) Quais os Banco de dados existentes (Oracle, Mysql, Sql e etc).

b.3.) Executar levantamento por serviço de aplicação que faz chamadas " API REST"

b.4.) Mapeamento de dados sensíveis e seus fluxos de interação entre usuários e dados não estruturados, aplicação/usuários e dados estruturados pré e pós-implantação.

2.3.14. ITEM 14 - SERVIÇO DE GESTÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO.

a) Resumo do Projeto, Apresentação, Objetivos, Benefícios, Responsabilidades, Recomendações, Premissas e Restrições;



- b)** Gerenciamento do escopo, declaração do escopo, plano de entrega, regras mudanças de escopo
- c)** Gerenciamento do Cronograma e prazos do projeto, bem como gestão dos recursos a serem utilizados
- d)** Gestão de Recursos Humanos alocados no projeto, definição comitê projeto
- e)** Responsabilidades do Comitê do Projeto
- f)** Gerenciamento de Riscos do Projeto e mitigação dos mesmos
- g)** Gerenciamento da Qualidade, métricas e metas de qualidade, lista de verificação de qualidades, documentação de entregas
- h)** Matriz de obrigatoriedade de documentos e artefatos a serem disponibilizados
- i)** Gerenciamento das Comunicações e documentação dos projetos
- j)** Diagnóstico, avaliação, mapeamento e levantamento do parque tecnológico;
- k)** Detalhamento Do Plano de Projeto
- l)** A CONTRATADA deverá designar um profissional responsável pela gestão do projeto sendo esse o único ponto de contato com a CONTRATANTE;
- m)** Após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar o nome, telefone e e-mail do Gerente de Projetos e agendar a data da reunião inicial de projeto (Kick-off meeting);
- n)** A reunião inicial de projeto deverá seguir a seguinte pauta:
- o)** Apresentação das equipes CONTRATADA e CONTRATANTE;
- p)** Apresentação do Detalhamento do Plano de Projeto – Projeto Executivo
- q)** Aprovação do Plano do Projeto, após essa etapa iniciar a execução do projeto conforme o plano do projeto – Projeto Executivo
- r)** Detalhamento do plano do projeto Executivo – Gestão de Projetos
- s)** Resumo do Projeto, Apresentação, Objetivos, Benefícios, Responsabilidades, Recomendações, Premissas e Restrições;
- t)** Gerenciamento do escopo, declaração do escopo, plano de entrega, regras mudanças de escopo.
- u)** Gerenciamento do Cronograma e prazos do projeto, bem como gestão dos recursos a serem utilizados



- v) Estabelecimento de cronograma executivo;
- w) Gestão de Recursos Humanos alocados no projeto, definição comitê projeto
- x) Estabelecimento da lista de contatos e funções definindo claramente.
- y) Responsáveis técnicos por cada equipe, profissionais responsáveis pelas definições técnicas do projeto;
- z) Executivos de cada equipe, profissionais responsáveis pelos aspectos operacionais, jurídicos e financeiros do projeto;
- aa) Analistas de cada equipe, profissionais envolvidos nas diversas atividades de projeto;
- bb) Responsabilidades do Comitê do Projeto
- cc) Estabelecimento da matriz de relacionamentos;
- dd) Estabelecimento da matriz de responsabilidades identificando quem executa, quem precisa ser informado, quem avalia, quem aprova e quem aceita formalmente o resultado em nome da CONTRATANTE.
- ee) Gerenciamento de Riscos do Projeto e mitigação dos mesmos
- ff) Gerenciamento da Qualidade, métricas e metas de qualidade, lista de verificação de qualidades, documentação de entregas
- gg) Matriz de obrigatoriedade de documentos e artefatos a serem disponibilizados
- hh) Gerenciamento das Comunicações e documentação dos projetos
- ii) Estabelecimento do plano de comunicação entre as equipes de forma que todos estejam atualizados em relação às diversas atividades de projeto;
- jj) Estabelecimento do formato e dos meios de troca de informações entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- kk) Definição da agenda das reuniões de acompanhamento de projeto.

2.3.15. ITEM 15 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (HELP DESK)

- a) A CONTRATADA deverá possuir um processo de Help-Desk;

a.1.) NÍVEL 1

a.1.1.) Realizar triagem para correta identificação de problemas;

a.1.2.) Prover atendimento via telefone, web, e-mail, chat e acesso remoto à equipamentos (quando disponível);



- a.1.3.) Elaborar relatórios técnicos específicos;
- a.1.4.) Solucionar dúvidas referentes ao comportamento, comandos, facilidades e características;
- a.1.5.) Esclarecer dúvidas sobre mensagens de erro;
- a.1.6.) Prestar Suporte técnico durante as mudanças;

a.2.) NÍVEL 2

- a.2.1.) Prover atendimento especializado para ocorrências complexas;
- a.2.2.) Solucionar problemas analisando a causa raiz e propondo planos de ações para evitá-los no futuro;
- a.2.3.) Prover informações e recomendações para melhoria dos serviços;
- a.2.4.) Contribuir para a base de conhecimento;
- a.2.5.) Os profissionais da CONTRATADA executará todas as configurações e customizações necessárias para o pleno funcionamento do ambiente, proporcionando as condições para transferência de know-how;
- a.2.6.) Esse serviço deverá ser realizado de forma presencial para assegurar que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos em regime 8 x 5 em horário comercial (08:00 às 18:00);
- a.2.7.) A qualidade dos serviços deverá ser assegurada através de processos consolidados e da sólida formação, capacitação e experiência dos profissionais responsáveis pelas atividades;
- a.2.8.) OS profissionais da CONTRATADA deverão execução os processos customização de configurações e mudanças, seja em decorrência de alarmes e processos e também por solicitação da CONTRATANTE;
- a.2.9.) Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades operacionais, utilizando os procedimentos estabelecidos para cada rotina;
- a.2.10.) Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas
- a.2.11.) Os profissionais da CONTRATADA deverão executar as atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na . operação e máxima disponibilidade da plataforma



- a.2.12.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão elaborar procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário;
- a.2.13.)** As customizações e regras das diversas plataformas serão executadas mediante chamados específicos obedecendo o SLA acordado;
- a.2.14.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão elaborar relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;
- a.2.15.)** A CONTRATADA deverá prestar o apoio -técnico para campanhas de segurança para usuários finais, em conjunto com as áreas internas da CONTRATANTE, em especial para as áreas de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, para esclarecimento de usuários sobre os riscos e sobre as boas práticas de segurança digital;
- a.2.16.)** A CONTRATADA deverá disponibilizar informações técnicas para preparação de material de palestras e informativos, bem como as métricas obtidas através da própria plataforma para ilustração dos principais riscos detectados e mitigados;
- a.2.17.)** Os profissionais da CONTRATADA deverão promover a manutenção de APPLIANCES e equipamentos dedicados fornecidos pela CONTRATADA;

2.3.16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NO GERAL

- a)** A plataforma tecnológica deverá atender às seguintes especificações técnicas e requisitos de gestão:
- b)** Reduzir a ocorrência de incidentes internos de segurança monitorando a atividade de credenciais com acessos privilegiados, bem como impedindo que estes usuários acessem o conteúdo dos dados. Isso tudo, sem que os mesmos percam privilégio para administrar o ambiente de tecnologia;
- c)** Estabelecer o controle de acesso para esse tipo de usuário e identificar atividades suspeitas gerando logs destas atividades;
- d)** Deve estabelecer um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos. Desta forma, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deverá garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, uma vez que não terão a chave de criptografia necessária para acessar a informação;
- e)** Deverá prover mecanismos de prevenção de infecção ou ataques a arquivos por malware, APT, RANSOMWARE, ataques gerados por acesso não autorizado, modificações em bibliotecas entre outros, quando estes forem originados de usuários com acesso privilegiado;



- f) Deverá ser flexível e escalável, adequando-se às necessidades de crescimento da empresa contratante;
- g) Deverá permitir a anonimização dos dados pessoais e/ou confidenciais, conforme definido no artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (LGPD);
- h) Deverá proteger sistemas de dados estruturados (bancos de dados) e sistemas de dados não estruturados (incluindo arquivos de aplicativos da Microsoft, voz, vídeo e texto em geral) em um ambiente heterogêneo de sistemas operacionais e plataformas de operação;
- i) Deverá suportar pelo menos:
 - I. Sistemas operacionais Microsoft Windows Server, e Linux;
 - II. Os bancos de dados suportados devem incluir MS-SQL, MySQL e arquivos;
 - III. Provedores de nuvem suportados devem incluir AWS S3, Azure, Office 365, Oracle Cloud e IBM Cloud;
- j) Deverá prover console de gerenciamento centralizado para facilitar o processo de administração, controle de acesso, gestão e logs e manutenção da plataforma de segurança de dados;
- k) Soluções baseadas em software livre não serão aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência
- 5.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas
- 5.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- 5.5. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- 5.5.1. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 5.5.2. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o a CONTRATANTE seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



- 5.5.3. Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 5.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 5.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 5.9. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.4. Notificar, por escrito, o (a) contratado (a), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando seu refazimento.
- 6.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:



- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE



8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. As licenças deverão ser entregues em forma digitais em e-mail corporativo indicado pelo Gerente de Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional ou Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ou Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

9.2. Os Serviços de Suporte serão recebidos mediante apresentação de relatórios descrevendo os serviços, diagnósticos e resultados e a descrição de quantas UST (Unidade de Serviço Técnico) para cada etapa dos Serviços necessários para a execução dos Serviços.

9.3. PRAZO DE ENTREGA



PROC. ADM. Nº. 936410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

9.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3.2. O prazo para execução dos serviços contratados deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço seguindo o cronograma.

9.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.4.1. As atividades a serem desenvolvidas deverão ter como Referência o Cronograma de Execução mostrado abaixo:

Cronograma de execução													
Etapa	Ação	Mês											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Entrega Equipamentos e Software	Recebimento do Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade contemplando Software e Hardware.	x											
Configuração	Utilização do Suporte para Console de Gerenciamento para instalação, configurações e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de dados estruturados multiplataforma.	X											
Configuração	Utilização do Suporte para Agentes de Proteção de dados Estruturados multiplataforma para levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Entrega do Software	Recebimento do Software Solução para transferência Segura de Base de Dados	X												
Configuração	Utilização do Suporte para Solução para transferência Segura de Base de Dados para configuração e capacitação técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma	X												
Configuração	Utilização do Suporte para agentes de Proteção de Dados não estruturados multiplataforma para levantamento, instalação, configuração e capacitação técnica.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Entrega do Software	Recebimento do Software Proteção de Dados para Aplicação multiplataforma	X												
Entrega do Software	Recebimento do Software Agentes para Descoberta e Classificação de Dados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Geração de relatórios utilizando Consultoria para Avaliação periódica (HealthCheck) baseado a coleta de dados	X					x							
SERVIÇO	Análise de risco - SAR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
SERVIÇO	Serviço de diagnóstico, avaliação, mapeamento e	X		x		x		x		x			x	



	levantamento do parque tecnológico													
SERVIÇO	Gestão de projetos e geração de documentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	X
SERVIÇO	Serviço de suporte técnico especializado (Help desk)	x		x		x		x		x			X	

9.5. GARANTIA

9.5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (Doze) meses on-site, no local e sem custo de deslocamento para assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1280647-1 SSP/MT, CPF nº 905.852.161-34, matrícula nº144036, domiciliada na Rua I, Qda. 07, Lote 20, Bairro Santa Izabel, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor Lucas Scheid dos Santos, inscrita no CPF sob o nº034.283.091-03, matrícula nº143931, Residente Veneza 07, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) **CONSTITUEM** motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.9. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria



quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: